

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

ELANE CRISTINA SANTANA MAIA BARBOSA

VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: violências
sexuais e a atuação do Conselho Tutelar em Altamira-PA

ALTAMIRA/PA

2023

ELANE CRISTINA SANTANA MAIA BARBOSA

VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: violências
sexuais e a atuação do Conselho Tutelar em Altamira-PA

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Lúcia Soares da Silva

ALTAMIRA/PA

2023

Ficha Catalográfica

BARBOSA, Elane Cristina Santana Maia

Violação de Direitos das Crianças e Adolescentes: violências sexuais e a atuação do Conselho Tutelar em Altamira-PA / Elane Cristina Santana Maia Barbosa. Cidade: Altamira-PA FLACSO/FPA, 2023.

Quantidade de folhas 75 f.;il

Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, ano.

Orientadora: Profa. Dra. Lúcia Soares da Silva

ELANE CRISTINA SANTANA MAIA BARBOSA

VIOLAÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: violências sexuais e a atuação do Conselho Tutelar em Altamira-PA

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Aprovada em 23 de junho de 2023.

Profa. Dra. Lúcia Soares da Silva
FLACSO Brasil/FPA

Profa. Ma. Aline Nascimento dos Santos Correia
FLACSO Brasil/FPA

Prof. Dr. Acácio Augusto Sebastião Júnior
Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP

Prof. Dr. Jailton Bezerra Melo (suplente)
Universidade Paulista - UNIP

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho a todas as crianças e adolescentes e suas famílias, que foram vítimas de abuso e exploração sexual, e a todos os profissionais que como eu, tentam acolhê-las e confortá-las de alguma forma.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela sua presença viva em minha vida, pelo encorajamento para a produção desse trabalho que *nós* sabemos, foi um desafio! E se não fosse Deus não sei o que seria de mim.

Agradeço a minha mãe, Esmeraldina (dona Mel) por ser o meu apoio e a minha base incondicional em todos os momentos da minha vida, inclusive durante a elaboração desse trabalho. Minha mãe, meu maior exemplo de determinação.

Agradeço ao meu esposo Raimundo Neto e aos meus filhos Pedro Henrique e Ana Cristina, por terem compreendido minha ausência em vários momentos de nossa vida familiar: passeios, reuniões, eventos etc. Por terem sonhado comigo esse sonho e ajudado a trilhar essa trajetória de estudos.

Agradeço a meus colegas de trabalho do CREAS, por todo o apoio, em especial a Coordenadora Lindalva Matos por ter me liberado do trabalho para a realização da pesquisa de campo e se disponibilizado a colaborar com a coleta de dados.

Gratidão a Conselheira Tutelar Cleudiná Dourado, minha colega de profissão que não mediu esforços para participar dessa pesquisa se prontificando para entrevista com pleno domínio de sua atuação.

Agradeço também a ex- Conselheira Tutelar (lucinha), que participou da pesquisa com muito entusiasmo, demonstrando paixão pela causa da criança e do adolescente ao compartilhar sua experiência.

E por fim, agradeço a Faculdade Latino- Americana de Ciências Sociais –Flacso Brasil pela oportunidade de realizar esses estudos e deixo aqui registrada minha eterna gratidão a Professora Lúcia Soares da Silva pelo incentivo, pela paciência e pelo aprendizado, a essa grande profissional dedico também meu respeito e minha admiração.

Sumário

INTRODUÇÃO.....	8
1- CAPÍTULO I: HISTÓRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA	10
1.1- A Criança no Brasil Colônia	10
1.2 - A situação da criança no Brasil Império.....	14
1.3- A situação da criança no Brasil Republicano de 1989-1993: do <i>menor ao sujeito de direitos</i>	17
CAPÍTULO 2 - O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR ..	27
2.1 – O Estatuto da criança e do adolescente e a proteção integral	27
2.1.2-Conanda e o Sistema Garantia de Direitos.	35
2.3- O Conselho tutelar e as suas competências	39
CAPÍTULO 3- ALTAMIRA E SUA HISTÓRIA	45
3.1- Altamira e a Usina Hidrelétrica de Belo Monte	45
3.2- Rede de proteção a criança e ao adolescente e a atuação do Conselho Tutelar no Município de Altamira	53
3.2.1- Metodologia, Análise das entrevistas realizadas no Conselho Tutelar de Altamira, e coleta de dados realizada no CREAS.....	55
3.2.2-Análise das entrevistas	55
3.2.3- Análise dos dados obtidos através do Relatório Mensal de Atendimento do CREAS	63
CONSIDERAÇÕES FINAIS	68
5-REFERÊNCIAS:.....	70

RESUMO

O trabalho versa sobre a atuação do Conselho Tutelar no Município de Altamira durante a Construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. A pesquisa buscou identificar quais estruturas, capacitações e redes de apoio estiveram disponíveis para a atuação do Conselho Tutelar, considerando o aumento no número de vítimas de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Além disso, foi feita pesquisa do quantitativo de demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar ao CREAS que é a porta de entrada principal para situação de violação de direitos, pela qual se buscou identificar, quantos usuários tiveram acesso a rede de serviços disponíveis no município, quantos não tiveram, e por quais razões não foram inseridos nesses serviços.

Palavras-chave: Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Violação de Direitos, Conselho Tutelar e Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

ABSTRACT

The work deals with the performance of the Tutelary Council in the Municipality of Altamira during the Construction of the Belo Monte Hydroelectric Power Plant. The research sought to identify which structures, training and support networks were available for the work of the Tutelary Council, considering the increase in the number of victims of abuse and sexual exploitation of children and adolescents. In addition, research was carried out on the number of demands sent by the Guardianship Council to CREAS, which is the main gateway to situations of violation of rights, through which it sought to identify how many users had access to the network of services available in the municipality, how many did not, and for what reasons they were not included in these services.

Keywords: Abuse and Sexual Exploitation of Children and Adolescents; Violation of Rights, Guardianship Council and Belo Monte Hydroelectric Power Plant.

SIGLAS

CRAS- Centro de Referência da Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializado da Assistência SocialCT- Conselho Tutelar

UHBM- Usina Hidrelétrica de Belo MonteSGD- Sistema de Garantia de Direitos

PDRS- Plano de Desenvolvimento Regional do X

Xingu

INTRODUÇÃO

O abuso e a exploração sexual são temas tratados no âmbito acadêmico, entre teses, dissertações e textos variados, o assunto atrai atenção e até a busca pela compreensão, das razões que levam um sujeito a praticar esse tipo de violência contra a criança e o adolescente, um crime estarrecedor condenável inclusive dentre das penitenciárias por outros detentos.

O estudo sobre o tema agrega duas motivações: uma de cunho profissional, outra de cunho científico. Sobre o aspecto profissional, trago uma trajetória sobre o tema, que é iniciada em 2008, quando na oportunidade compus a equipe técnica de referência do Serviço de Proteção e Atenção Especial a Família (PAEFI), desenvolvido dentro do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Altamira, naquela oportunidade os casos de abuso e exploração sexual já era uma realidade do município, e desde então, me tornei militante e combatente desses eventos, me dedicando não apenas ao acolhimento e encaminhamento das vítimas, assim como de suas famílias.

A aproximação com essa temática e o conhecimento sobre as limitações existentes na rede de serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, despertou o interesse e o compromisso profissional com essa causa, tendo em vista que o profissional de Serviço Social, no âmbito do CREAS, é responsável pelo acolhimento, orientação e acompanhamento das famílias e das vítimas de violação de direitos.

Neste sentido, existe o compromisso ético com a situação da criança e do adolescente, no intuito de garantir as vítimas e seus familiares o acesso as políticas públicas, tal como preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Código de Ética dos Assistentes Sociais.

Em relação à contribuição científica, a pesquisa pretende compreender as principais categorias que sustentaram a atuação do conselho tutelar, analisando de que forma suas ações aconteceram em meio a tantas adversidades e o aumento do número de vítimas de abuso e exploração sexual, diante de uma rede de atendimento limitada.

Além disso, este estudo procura conhecer a realidade dos impactos sociais, que sucederam a construção da UHBM, no que se refere a violência contra crianças e adolescentes, por vezes minimizados nos projetos das grandes obras, à medida em que não se destina estudos e recursos suficientes para tratá-los, que mostram como a criança e o adolescente são as maiores vítimas desse processo.

Para tanto esse trabalho está construído em três capítulos que se seguem:

O Capítulo I versa a História dos Direitos da Criança no Brasil em três contextos diferentes, Brasil Colônia, Brasil Império e Brasil Republicano. Em cada período foram elaboradas formas de atendimento ao público infante juvenil, não existindo em nenhum deles uma legislação que observasse a criança e o adolescente como sujeito de direitos.

No Capítulo II foi tratado sobre o Sistema de Garantia de Direitos e o papel do Conselho Tutelar, buscando compreender as atribuições e competências desse órgão diante dos casos de violações de direitos, principalmente, no que se refere às situações de abuso e exploração sexual, fenômeno crescente no município de Altamira durante a construção da UHBM.

No Capítulo III foi feita a sistematização e análise da pesquisa de campo realizada por via de entrevistas e levantamento de dados, coletados no CREAS e no Conselho Tutelar sobre os casos de abuso e exploração sexual.

E por fim, as considerações finais deste trabalho feita por meio de reflexões bibliográficas somadas aos resultados obtidos na pesquisa de campo.

1- CAPÍTULO I: HISTÓRIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

1.1- A Criança no Brasil Colônia

Uma das formas mais cruéis de violação dos direitos da criança e do adolescente se refere aos crimes sexuais praticados contra elas, muitas vezes por pessoas próximas que deveriam exercer o papel de protetoras, pais, padrastos, tios, primos, amigos e etc. São crimes vistos com horror pela sociedade, causando revolta inclusive dentro das próprias penitenciárias, como se todos os outros crimes pudessem ser tolerados, com exceção desse.

Dentre os principais crimes sexuais praticados contra a criança e o adolescente estão o abuso e a exploração sexual. O abuso sexual acontece por meio de violência física e ameaças, no qual a vítima é forçada a práticas sexuais eróticas sem ter capacidade emocional ou cognitiva para consentir ou avaliar o que está acontecendo. Trata-se de uma relação cujo objetivo é satisfazer unilateralmente o abusador (PIRES E MIYAZAK, 2005, p. 45).

A exploração sexual por sua vez se caracteriza pela sujeição sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de lucro ou qualquer outra forma de troca de favores/remuneração. Tal prática é considerada crime, ainda que possua consentimento da vítima, pois trata-se de um comportamento irrelevante para a configuração da violação de direito, daí haver a rejeição do uso da categoria “prostituição infanto-adolescente”, porque é uma situação que incide na perspectiva da exploração mercantil ilegal da sexualidade infanto-adolescente. (OLIVEIRA, 2006, p.15).

A literatura que retrata a infância no Brasil, dentre as quais estão a obra de Del Priore (2010) e Marcílio (2006) apontam que, antes de serem constituídas as legislações atuais, as violações cometidas contra crianças e adolescentes não eram consideradas crimes.

No Brasil Colônia por exemplo, os indígenas eram vistos pelos colonizadores como selvagens. As crianças e adolescentes eram consideradas pela Coroa Portuguesa como animais que precisariam ser domesticados, catequizados para tornarem-se pessoas humanas. Para tanto, precisariam ser ensinadas de acordo com os hábitos e costumes portugueses, tarefa destinada aos religiosos da Igreja Católica.

Os jesuítas por meio da Companhia de Jesul, chegaram ao Brasil em 1549, como o objetivo de catequizar os povos originários que habitam o território, isto é, os indígenas, em nome de Deus, da moral e bons costumes (OLIVEIRA, 2013).

Como os adultos resistiam ao processo de colonização, e não aceitavam a exploração imposta pelo colonizador, a Coroa Portuguesa se utilizou de estratégias de dominação dentre as quais estava a catequizaçãodas crianças, sob o argumento de que elas tinham grande facilidade de aprendizagem, quando na realidade o objetivo maior estava em dominar os indígenas, escravizá-los, explorar seu e suas riquezas.

(...) a vinda dos jesuítas para catequizar os nativos e facilitar a colonização. Diante da resistência dos Índios a cultura europeia e a formação cristã, os padres resolveram investir na educação e na catequese das crianças indígenas, consideradas almas menos duras. (BAPTISTA, 2006, p. 25).

Nesse sentido, foram instituídas algumas casas responsáveis em acolher e promover esses ensinamentos, é o caso da “Casa dos Muchachos” datado século XVI que abrigava os “curumins” (meninos da terra) e crianças órfãs vindas de Portugal, essas últimas eram treinadas para colaborar na evangelização de crianças e jovens indígenas. A “Casa dos Muchachos” era uma instituição que se utilizava de um modelo disciplinador rígido, e que promovia o abrigo das crianças para afastá-las da influência de sua comunidade e de seus pais, imprimindo a elas uma nova religião e outros costumes.

É importante ressaltar que a “Casa dos Muchachos” não acolhia crianças e adolescentes abandonadas na Colônia, apenas aquelas que vinham de Portugal, até porque o interesse dos jesuítas era de pacificar o território brasileiro por meio das crianças indígenas, ou seja, sua finalidade não estava em atender crianças e adolescentes abandonadas, mas sim em catequizar as crianças indígenas. As crianças órfãs vindas de Portugal eram treinadas para serem grandes colaboradoras desse processo.

Muitas crianças órfãs vieram de Portugal para povoar o território brasileiro, estavam destinadas a se casar com os súditos da Coroa Portuguesa. Durante a viagem essas crianças eram submetidas à toda espécie de violência e exploração, realizando trabalhos pesados dentro da embarcação, e sujeitas aos abusos sexuais.

Del Priore (2010) aponta que durante as viagens de Portugal até o Brasil, muitas crianças não sobreviviam devido as precárias condições das embarcações. Em geral, viajavam no convés, expostas ao sol e a chuva, e, conseqüentemente vulneráveis às mais variadas doenças existentes.

Nessas embarcações viajavam crianças a partir de nove anos de idade, categorizadas como “pajens, grumetes e órfãs do rei”. Havendo uma espécie de hierarquia entre elas. Os grumetes seriam aqueles pertencentes às camadas mais baixas, recrutados em geral entre famílias de pedintes e órfãos desabrigados. Aos grumetes era direcionado todo o trabalho pesado da embarcação e as piores acomodações e condições de viagem.

Enquanto cada marujo tinha, ao menos, direito a um catre- uma cama de viagem- e um baú para guardar seus pertences, os grumetes em geral eram alojados no convés próximo aos “amantilhos (cabo que sustenta as vergas) (...). Este local, costumeiramente destinado ao alojamento dos víveres reservados aos doentes, era por isso trancado e vigiado. Os grumetes não tinham qualquer direito à privacidade para si ou seus troços. Uma das razões para essa falta de espaço era a ganância dos oficiais que possuíam direito a uma porcentagem no lucro gerado pelas mercadorias por eles transportadas, superlotando com carga os navios e deixando de carregar os víveres necessários para a viagem. Em vista disso, os grumetes eram alojados a céu aberto no convés, ficando expostos ao sol e a chuva vindo a falecer, aliás, como outros tripulantes mais debilitados, vítimas de pneumonia e queimaduras do sol. (DEL PRIORE, 2010, p.20)

Os pajens, por sua vez, eram designados para trabalhos bem mais leves do que aqueles desempenhados pelos grumetes, eram responsáveis pelo cuidado com os oficiais que viajavam nas embarcações, cabia a eles a organização dos camarotes, das camas e servir as refeições. Não estavam sujeitos aos castigos como os grumetes, pelo contrário tinham autoridade sobre eles, além disso, tinham melhores condições de vida a bordo, devido ao contato direto com os oficiais.

Sobre as “órfãs do rei” eram jovens entre 14 e 30 anos, as meninas eram consideradas órfãs ainda que tivessem apenas o pai falecido. Del Priore (2010) infere que se tratava de um sequestro de meninas pobres. Enviadas pelo rei para serem esposas dos colonizadores portugueses residentes no Brasil Colonial.

Em geral, tanto os grumetes, como os pajens e as órfãs do rei estavam sujeitas às condições insalubres das embarcações, assim como da alimentação precária e vulneráveis a toda a espécie de violência, principalmente aquelas de cunho sexual.

Como o estupro de meninas pobres, maiores de 14 anos dificilmente era punido (...) as meninas embarcadas como órfãs poderiam ser violadas por grupo de marinheiros mal-intencionados que ficavam dias a espreita em busca dessa oportunidade. Por medo de serem depreciadas no mercado matrimonial para o qual estavam direcionadas, ou por vergonha, terminavam ocultando o fato, de modo que os relatos a respeito são praticamente inexistentes. (DEL PRIORE, 2010, p.20).

Segundo Baptista (2006) as Câmaras Municipais representavam o poder local

das vilas no período colonial e cabia a elas a responsabilidade pela “proteção” das crianças abandonadas no território, inclusive sendo obrigadas a destinar recursos para essas ações conforme determinava a coroa Portuguesa. “A esmola dos ricos para os pobres era a principal forma assistencial regulada por determinação real. Cabia ao rei designar esmoleres e instituir o cofre dos órfãos para recolher as ajudas para os expostos”. (SPOSATI,1988, p.71).

Essas contribuições eram repassadas as instituições de caridade, sobretudo a Irmandade de Misericórdia vinculada à Igreja Católica, considerada principal instituição responsável pelo atendimento aos desvalidos.

No Brasil, a primeira Irmandade de Misericórdia foi fundada no ano de 1543 na Capitania de São Vicente (Vila de Santos), posteriormente, outras Irmandades surgiram na cidade de Salvador em 1726, no Rio de Janeiro em 1738 e no Recife em 1789, se tornando uma instituição essencial para o projeto colonizador português.

Todavia, Almeida (2013) mostra como foi elaborada a “Lei dos Municípios” destinada a manter em seu território uma Santa Casa de Misericórdia, para assim ficarem isentos dos cuidados com as crianças abandonadas. Com isso, vários municípios, como Cachoeira (BA), Campos(RJ), Cuiabá (MT), Desterra (SC), Olinda (PE), Pelotas (RS), Porto Alegre (RS) e Vitória (ES), por possuírem em suas comarcas as Santas Casas de Misericórdia instalaram cada um sua Roda dos Expostos.

1.2 - A situação da criança no Brasil Império

Em 1822 foi proclamada a Independência do Brasil, assim, o país deixou de ser Colônia de Portugal. Este contexto é marcado pelo aumento populacional no território brasileiro, situação que agravou os problemas relacionados a miséria e a pobreza.

As Santas Casas passaram a ter responsabilidade integral pelo cuidado de crianças e adolescentes expostas, função anteriormente delegada às Câmaras Municipais, a Irmandade de Misericórdia espalhou-se rapidamente pelo Império, tornando-se a instituição de maior poder e expressão no que se refere às obras de caridade.

A irmandade de Nossa Senhora da Misericórdia foi criada em Portugal, no ano de 1498 por dona Leonor, irmã de D. Manuel, sob a influência do frei trinitário Miguel de Contreiras. A irmandade se organizava em torno das chamadas 14 obras de caridade, dentre as quais 7 direcionadas ao espírito e outras 7 dedicadas ao corpo: ensinar os ignorantes, dar bom conselho, punir os transgressores, consolar os infelizes, perdoar as injúrias recebidas, suportar as deficiências do próximo, orar a Deus pelos vivos e mortos, resgatar cativos e visitar prisioneiros, tratar os doentes, vestir os nus, alimentar os famintos, dar de beber aos sedentos, abrigar os viajantes e os pobres, sepultar os mortos (GANDELMAN, 2001, p. 614).

Dentre as atividades desenvolvidas pela Irmandade de Misericórdia estavam a manutenção do hospital aos enfermos, o casamento de órfãs, a distribuição de esmolas e o sepultamento.

A princípio, as obras de caridade estavam todas concentradas em um só espaço, contudo com o aumento de problemas sociais diversos, a Irmandade sofreu processo de modificação, tendo que organizar suas ações em outros espaços, sendo inaugurada assim uma casa responsável pelo “Recolhimento das Órfãs” e outra responsável pelos *expostos* “A Casa dos Expostos”.

Em relação ao Recolhimento das Órfãs o objetivo, era abrigar meninas que fossem “órfãs de pai e mãe, ou somente de pai, filhas legítimas, brancas, de bom procedimento, donzelas e desamparadas, com idades entre 9 e 11 anos” (GANDELMAN, 2001). Para elas eram ofertados dotes para que se unissem em matrimônio com algum pretendente, podendo permanecer na

instituição por até seis anos. A perspectiva da irmandade era reinserir as meninas na sociedade como boas domésticas prontas para casar.

Com relação a Casa dos Expostos, nela eram acolhidas crianças sem filiação reconhecida que antes eram abandonadas nas Igrejas Católicas, na casa de conhecidos e até nas ruas, eram chamados de curumins, filhos de prostitutas, ou de famílias pobres, crianças “bastardas” que nasceram fora de casamentos, que eram abandonadas ou retiradas de seus pais.

Muitos fatores colaboravam para o abandono dessas crianças dentre os quais, a exploração das mestiças e escravas pelos senhores proprietários, as dificuldades de ganhar a vida e até as cobranças exorbitantes com despesas eclesiásticas que impediam muitas pessoas de se unirem em matrimônio.

Marcilio (1998) relata ainda que a prática de abandono dos filhos foi introduzida na América pelos europeus, no período da colonização. A situação de miséria, exploração e marginalização, aliada as dificuldades de apropriação do modelo europeu de família monogâmica e indissolúvel, levou os moradores da terra a seguirem o exemplo dos descendentes de espanhóis ou de portugueses, de abandonar seus filhos. Nos séculos XVI e XVII, já podiam ser encontradas crianças brancas e mestiças perambulando, esmolando, vivendo entocadas nos matos ao redor das vilas. A infraestrutura destinada aos cuidados dessas crianças não refletia nenhuma preocupação com elas. Muitas acabavam sendo assumidas ou agregadas como criadas por famílias da terra” ... a maioria dos bebês que iam sendo largados acabavam por receber a compaixão das famílias que os encontravam. Elas criavam os expostos por espírito de caridade, mas também, em muitos casos, calculando utilizá-los, quando maiores, como mão-de-obra suplementar, fiel, reconhecida e gratuita (MARCILIO, 2006, p. 26).

Gandelman (2001) afirma que as crianças eram entregues a “Casa dos Expostos” por meio da “Roda dos Expostos”. A roda era um cilindro oco com uma abertura, colocada nos muros, preso a um sistema giratório que permitia que a criança fosse colocada pelo lado de fora e recolhida pelo lado de dentro. Após colocar a criança na roda, um sino deveria ser tocado para que as irmãs viessem recolhê-la, a pessoa responsável em deixar a criança não era identificada, a roda garantia seu anonimato. A Roda dos Expostos foi desativada no Brasil em 1948.

O mesmo autor retrata que em 1871 com a promulgação da “Lei do Ventre Livre”, os filhos de escravos passaram a fazer parte do número de crianças abandonadas na roda dos expostos. A lei determinava que crianças,

filhas de escravos, estariam livres após completar a maioridade, ou seja, 14 anos, contudo deveriam permanecer sob a guarda dos seus senhores até completar 18 anos. Ao completar a referida idade, as crianças eram abandonadas e em geral acolhidas pelas instituições de caridade.

Uma das ações da Irmandade de Misericórdia era selecionar amas de leite para cuidar, educar e amamentar crianças de até três anos de idade. Almeida (2013) aponta que as amas de leite em geral eram camponesas de baixa renda que tinham muitas dificuldades de aceitar recomendações sobre alimentação, medicação e higiene o que ocasionava na morte de várias crianças. Além disso, havia uma queixa frequente em relação aos baixos salários recebidos por elas, o qual era insuficiente para a manutenção das crianças. Essas situações fizeram com que as Santas Casas deixassem de entregar as crianças para serem cuidadas na casa das amas de leite.

Contudo, os cuidados dentro da instituição em relação a estrutura de atendimento eram semelhantes as condições precárias das moradias das amas de leite.

Todas as Casas dos Expostos, no entanto, ao invés de possibilitar mais digna condição de vida às crianças reproduziam dentro de suas paredes o mesmo descaso observado no cotidiano das ruas. O sistema de amas mercenárias e os problemas enfrentados nesses locais, como falta de higiene, iluminação precária, pouca ventilação, ausência de berços e móveis, levavam a um altíssimo índice de mortalidade (ALMEIDA, 2013.p 23).

Além dos trabalhos desempenhados com as órfãs e os expostos, a Santa Casa também foi utilizada em prol do recrutamento de crianças e jovens para o Serviço Naval. Encaminhando crianças para a Companhia de Aprendizes Marinheiros, sendo que em 1864 serviram na Guerra do Paraguai. Acreditava-se que as crianças órfãs, bastardas ou abandonadas se tornariam soldados ou marinheiros ideais, já que os garotos mantidos pelo poder público teriam a pátria como pai e mãe e os demais combatentes como irmãos, formando assim os “batalhões da esperança” e dedicariam a nação todo amor, fidelidade e lealdade. (DEL PRIORE, 2010).

A autora aponta ainda que as crianças eram recrutadas de três grupos diferentes: um deles era a casa dos expostos, outro vinha encaminhado pela polícia e um terceiro advinha de um grupo de voluntários, já que as famílias viam no recrutamento uma oportunidade de ascensão social e formação profissional para seus filhos, pois a criança poderia se tornar um oficial da marinha, trazendo melhorias sociais e econômicas para si e sua família.

Apesar disso, em 1864 houve um recrutamento forçado para enviar as crianças para a guerra do Paraguai. Del Priore (2010) afirmou como o recrutamento de crianças

não consistiu, como ocorria na Europa do século XIX, em último recurso, sancionado somente nos momentos finais dos conflitos. Ao contrário disso, observamos casos como de Marcelino Ajala, convocado como grumete em 1865, apesar de ter apenas 12 anos. Assim as crianças eram as primeiras a serem recrutadas e a estarem na linha de frente da guerra.

Mais tarde, em razão das condições precárias de higiene as Santas Casas de Misericórdia, passaram a ser vistas como um incômodo pela sociedade, com o passar dos anos o seu atendimento foi sendo modificado.

1.3- A situação da criança no Brasil Republicano de 1889-1934: do menor ao sujeito de direitos

O Brasil Republicano é marcado pela extensa produção cafeeira, pelo fim da escravidão, pela entrada de imigrantes no país e início da industrialização. Trata-se de um período de transição, de um país eminentemente agrário para um País que dará início ao seu processo de industrialização.

Segundo Sposati (1988) o fim da escravidão e a chegada dos imigrantes resultou em um aumento substancial no número de pessoas em situação de miséria, essas pessoas buscaram adentrar o mercado de trabalho para sobreviver.

Neste contexto, mulheres e crianças também foram incorporadas ao mercado de trabalho, havendo crianças contratadas nas indústrias a partir de 5 anos de idade, fato que demonstra que a exploração do trabalho infantil sempre existiu na história do país, tanto na colonização como após a Proclamação da República, prevalecendo até os dias atuais.

A pressão salarial força a entrada no mercado de trabalho das mulheres e das crianças de ambos os sexos em idade extremamente prematura, o que funciona ainda como reforço ao rebaixamento salarial. É comum a

observação sobre a existência de crianças operárias de até cinco anos e dos castigos corporais infligidos a aprendizes (IAMAMOTO, 2014. P.137).

Não existia diferença na jornada de trabalho exercida por homens, mulheres e crianças, todos estavam submetidos à mesma carga horária, na qual inicialmente eram de 14 horas. Contudo, mulheres e crianças recebiam salários com valores inferiores.

Segundo Iamamoto (2014), essa parcela da população de trabalhadores assalariados vivia em condições angustiantes, pois se amontovam em bairros insalubres junto a aglomerações industriais, em casas infectadas, sendo muito frequente a carência- ou mesmo falta absoluta de água, esgoto e luz.

Essas condições de vida e de trabalho levaram o proletariado a se organizar em busca de melhorias, dentre suas pautas de reivindicações estava a proibição do trabalho infantil.

Como visto desde o Período Colonial, o trabalho infantil sempre foi considerado algo normal e necessário, tal é o caso dos grumetes e pajens que eram responsáveis pelos trabalhos realizados nas embarcações durante as grandes navegações. Del Priore (2010) afirma como a mão-de-obra infantil também foi muito utilizada no recrutamento para a Guerra, como ocorreu em 1864 na Guerra do Paraguai, quando as crianças foram utilizadas como mão de obra principal no trabalho dos navios de guerra, sendo priorizadas no serviço pesado das embarcações e para estarem nas linhas de frente do confronto.

Assim, os serviços braçais desempenhados por crianças sempre foram bem vistos pela sociedade, até o século XIX a educação não era considerada uma alternativa de vida para formação de crianças pertencentes as famílias em situação de miséria e pobreza, pois essas deveriam ser transformadas em cidadãs produtivas e para isso deveriam trabalhar desde cedo. A educação será considerada essencial para o desenvolvimento infantil a partir da Constituição Federal de 1988.

O trabalho infantil é uma violação de direitos a ser superada, pois se trata de um problema cultural, sendo muito comum a utilização de argumentos que defendem a sua permanência entre o público infanto-juvenil, afirmações do

tipo: “trabalhei desde cedo e não morri”, é uma das frases mais utilizadas, no entanto, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) mostra como em várias atividades executadas por crianças, as mesmas ficam expostas a problemas de saúde e riscos de acidentes, podendo inclusive resultar em mutilações.

Os riscos e as consequências do trabalho precoce os esforços físicos, causados pelo carregamento de objetos pesados, pode comprometer o crescimento da criança ou mesmo causar-lhe dano físico irreparável. Outras consequências do trabalho infantil estão diretamente relacionadas a abusos físicos, emocionais e sexuais que podem desencadear o adoecimento psicológico.

Uma outra afirmação muito comum se refere a idéia de que é “melhor trabalhar do que roubar”, como se uma situação estivesse condicionada a outra. A cobrança pelo ingresso precoce no mercado de trabalho não acontece para as crianças de todas as classes sociais, mas somente para aquelas que vivem em situação de miséria e pobreza, já que as crianças provenientes de famílias abastadas, estão destinadas para as melhores escolas, para as melhores formações, perpetuando a herança de donos dos meios de produção.

Além dos prejuízos físicos, mentais e emocionais levados para vida adulta, o desempenho do trabalho precoce favorece a reprodução do ciclo de pobreza e violência sofridos por várias gerações da mesma família, é o que se pode observar no filme “Vida de Maria¹”, no qual uma menina de 7 anos aparece buscando o seu nome em um caderno e é frequentemente interrompida pela mãe, que a obriga a realizar o serviço doméstico, priorizando o trabalho em detrimento aos estudos da filha. Na animação é possível identificar que o comportamento da mãe reproduz uma situação que ela também viveu na sua infância.

Retomando as reflexões sobre a atuação do Estado no Período Republicano, diante do quadro de desordem que se instaurava, ocorreu uma série de intervenções em defesa da implementação de leis de regulamentação ao mercado de trabalho, inclusive direcionadas para a categoria infanto-juvenil, não somente para atender as demandas do movimento operário, mas também para garantir

1 “Vida de Maria”. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=yFpoG_hum4. Acesso: 05 de jun. de 2022.

a ordem social e conseqüentemente o desenvolvimento da industrialização do país. “A tentativa de controle da organização do proletariado implica que este seja reconhecido pelo Estado enquanto classe, e enquanto classe social espoliada” (IAMAMOTO, 2014).

Neste sentido, em 1927 é elaborado o Código de Menores que ficou conhecido como Código Mello Mattos, sendo uma legislação que compreendia crianças e adolescentes, outrora denominadas expostas, como *menor* em situação irregular, que vivia em situação de marginalidade social.

Lendo o que o Código de Menores dispõe como sendo situação irregular, notaremos que ele não está falando de menores em geral, mas começa a ficar claro para quem ele é feito: para crianças e jovens oriundos de famílias trabalhadoras de baixa renda, geralmente desorganizadas. O menor em situação irregular é aquele que vive na situação de marginalidade social. Este é o menor que, além de aparecer no Código de Menores, constará do Código Penal, e será o contingente que habitará as instituições para menores (PASSETTI, 1987, p.117).

O Código de Menores representou uma estratégia de intervenção junto a família do proletariado, que era vista como desestruturada e desorganizada, ou seja, somente com o auxílio do Estado poderiam educar e corrigir seus filhos, evitando que esses adentrassem o mundo da delinquência, essa última entendida como uma forma de vida negativa em relação ao que socialmente é reconhecido na lei (PASSETTI, 1987).

Caldas e Barros (2011) apontam que existia um modelo de família a ser seguido, tal qual era o modelo de família burguesa, que contava com o apoio da psicologia, de médicos higienistas e dos filantropos em uma concepção que se tornou hegemônica na sociedade. O processo de higienização da raça preservando o desenvolvimento do país com a imposição da ordem a crianças pobres.

Essa concepção sustentava as ações desenvolvidas através do Código de Menores, dando plenos poderes aos Juizes para tomar decisões sobre crianças abandonadas ou que estivessem envolvidas em atos considerados ilegais, ou seja, delinquentes.

No fim do século XIX, olhando para seu próprio país, os juristas brasileiros descobrem o “menor” nas crianças e adolescente pobres das cidades, que por não estarem sob a autoridade dos seus pais e tutores

são chamadas pelos juristas de abandonadas. Eram, pois menores abandonados que povoavam as ruas do centro das cidades, os mercados, as praças e por incorrer em delitos frequentavam o xadrez e a cadeia, neste caso passando a serem chamadas de menores criminosos (LONDOÑO, 2010, p.134-135).

Embora o Código de Menores tenha sido assinado pelo presidente Washington Luiz em 1930, foi Getúlio Vargas quem amplificou o processo de higienização social com base na teoria fascista.

Tudo indica, no entanto, que previamente ao surgimento da AIB setores consideráveis da Ação Católica e do clero já nutriam fortes simpatias pelo fascismo europeu. Essa predisposição só poderia contribuir para a aproximação entre os dois movimentos. A trilogia integralista-Deus, Pátria e Família- seu visceral anticomunismo e a defesa intransigente da “família e da propriedade” se identificaram plenamente com o espírito do movimento católico. (IAMAMOTO, 2014. p.173).

Neste sentido, por meio do Código de Menores a família era responsabilizada pelo cuidado do menor, e caso não conseguisse dar conta disso, o Juiz tinha plenos poderes para retirar a criança do convívio familiar e direcioná-la ao Serviço de Atendimento ao Menor (SAM).

O SAM foi implementado em 1942 e tinha como função amparar os menores carentes abandonados e infratores. Este serviço assistencial se assemelhava a um sistema penitenciário. No SAM os menores delinquentes seriam internados em reformatórios ou em casas de correção, enquanto os abandonados eram encaminhados para aprender algum ofício, tendo em vista nessa última situação, a formação de mão de obra. Em ambos os casos a internação era vista como mecanismo de recuperação mais eficiente (PASSETTI, 1987).

A legislação atual considera o acolhimento institucional o último recurso a ser utilizado para a defesa dos direitos da criança, já que a família é considerada núcleo social fundamental para o desenvolvimento infante-juvenil. Contudo, nas ações do SAM as famílias eram vistas como incapazes de promover o cuidado das crianças e adolescentes que possuía, havendo necessidade de que o Estado assumisse essa função.

No documentário “Menino 23”³ é possível observar a história das crianças que eram internadas nesses Orfanatos e a violação de direitos sofrida por elas. Eram crianças que viviam com rotinas intensas de trabalho infantil, já que o trabalho era visto como atividade essencial para a correção dos “delinquentes”. Na falta de cumprimento dos seus deveres essas crianças eram submetidas aos mais variados castigos físicos. No documentário também é possível identificar que as ações desenvolvidas na Instituição “Romão Duarte” estavam em consonância com a ideologia nazista de branqueamento da raça e o apoio ao trabalho para crianças negras e pobres, em um acentuado processo de segregação e racismo.

É possível observar que tal ideologia ainda está muito presente, quando nos reportamos ao cenário político instaurado no país nas últimas eleições de 2022, que demonstram as ideias extremistas de direita, ainda sendo sustentada pelo antigo lema “Deus Pátria e Família”, com discursos intensos sobre a redução da maioria e a defesa do trabalho infantil como forma de impedir que crianças adentrem o mundo da criminalidade. Um discurso que pretende colocar a criança negra, pobre da periferia em um lugar que já ocupou no passado, no qual ela foi violada das mais variadas formas.

Teixeira e Monteiro (2015) apontam que o SAM não resistiu por muito tempo, pois sua realidade mostrava-se contraditória ao modelo de atendimento proposto em seu sistema. Logo, começava a sua fase de carência de recursos humanos e de materiais, combinadas com as denúncias de maus tratos e violência, descaracterizando com isso o serviço de atendimento ao menor, somava-se a isso, os acordos internacionais feitos com os Estados Unidos, que se contrapunham as ideologias fascistas.

Em 1964 diante da conjuntura política estabelecida por meio do Golpe Civil-Militar, Passetti (1987) mostra como a questão do menor passa a ser considerado um problema de segurança nacional, sendo instituída a Política Nacional de Bem-estar do Menor por meio da Lei 4.513.

³ “Menino 23” Disponível em: <https://www.google.com/search?q=menino+23&oq=menino+23&aqs=chrome.69i57.8397j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8#fpstate=ive&vld=cid:b10a48a5,vid:7wHNxOohoPA>. Acesso: 11 de nov. de 2021.

Art.5º A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor tem por objetivo formular e implantar a política nacional do bem-estar do menor, mediante o estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executem essa política.

Parágrafo único. As atribuições do atual Serviço de Assistência a menores passam à competência a Fundação Nacional do Belém-Estar do menor. (BRASIL, 1964)

Com isso o SAM foi extinto, sendo substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) que considerava o menor em situação de carência moral, psicossocial e cultural.

A FUNABEM foi uma política de atendimento para crianças pobres abandonadas e em conflito com a lei. Miranda (2016), aponta como esta instituição estabelecia uma prática assistencialista construída a partir da perspectiva de bem-estar social fundada nos princípios do Welfare State. Na prática os problemas sociais passaram a ser tratados como caso de polícia e combatidos com ações punitivas.

Nesse sentido, as práticas de roubos, furtos, mendicância, prostituição passaram a estar na mira da polícia, que buscava combater tais ações a partir da lógica punitiva, onde o encarceramento era visto como alternativa de retirar a presença de meninos e meninas das vias públicas, na tentativa de “higienizar”, de “limpar” o cenário urbano. A questão da criminalidade infanto-juvenil não era percebida como problema de ordem social, e sim como um caso que deveria ser resolvido pelo aparato policial (MIRANDA, 2016.p.59)

As ações executadas pelo Estado se consolidavam por meio da FUNABEM e da FEBEM⁴, havendo outras ações ofertadas por parte da Igreja Católica e dos movimentos sociais vistas como alternativas de atendimento para as crianças de rua.

Dentro dessa perspectiva Abreu (2010) aponta que ocorreram as primeiras iniciativas dos Movimentos Sociais em defesa das crianças de rua dentre elas a República do Pequeno vendedor desenvolvida em Belém do Pará, a Pastoral do Menor em São Paulo, o Fórum dos direitos das crianças e dos Adolescentes no Rio de Janeiro.

Em Belém do Pará, esse é um período de expansão das entidades no atendimento as crianças empobrecidas, tanto do poder público municipal, quanto da sociedade civil, entre as quais: Fundação Papa João XXIII, Lar de Maria, Fundação de Bem-Estar Social do Pará, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e Pastoral do Menor,

⁴ Fundação Estadual do Bem-estar do Menor foi criada em 1964, sendo extinta em 1990 com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e substituída pelo Centro Brasileiro da Infância e da Adolescência.

entre outras. Cada uma dessas entidades tinha princípios e linhas de ação específicas, conforme a função para qual cada uma delas foi criada, sendo que as instituições estatais obedeciam à política de bem estar do menor; as da sociedade civil apresentavam propostas alternativas de atendimento às crianças de rua (ABREU, 2010. p. 50).

A Fundação Papa João XXIII existente até os dias atuais foi instituída em 1964 para atender pessoas desajustadas, sendo caracterizada como uma ação filantrópica desempenhada por senhoras da alta sociedade, que doava alimentos, remédios, dentre outros itens as pessoas carentes. Atualmente a instituição executa ações de coordenação de programas e projetos sociais inerentes a uma Secretaria de Assistência Social, atendendo crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou em situação de violação de direitos.

Sobre o Lar de Maria criado em 1947, a princípio atendia as crianças por meio de creche, posteriormente, passou a ofertar atendimento através do ensino escolar e programas sociais, esses últimos direcionados as crianças que trabalhavam nas ruas, com as quais eram desenvolvidas formações profissionalizantes, de recuperação do uso de drogas e apoio espiritual.

A Fundação do Bem-Estar Social do Pará seguia os preceitos da FUNABEM e desenvolvia ações a vários públicos, dentre os quais *o menor*, sendo fundado em 1973 o Centro de Recepção e Tiragem com o objetivo de atender o menor em situação irregular. Em 1975 foi criado o Centro de Reeducação Masculino ambos em regime de internação.

Em relação o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de rua trata- de uma organização não governamental que já identifica a criança e o adolescente como sujeito de direitos:

O movimento busca criar na sociedade, através de suas várias campanhas e mobilizações, as condições para que crianças e adolescentes possam se expressar e exercer seus direitos. Parte do pressuposto que a cidadania deve ser dada para todos e não para uma minoria e que sua conquista passa, prioritariamente, pela luta por direito à saúde, educação, moradia, lazer, transporte, alimentação e trabalho com salários dignos para os adultos, terra para quem nela trabalha, e pelo combate à exploração do trabalho infantil, aos maus tratos, a prostituição infantil e aos grupos de extermínio. Seu princípio fundamental de atuação é considerar crianças e adolescentes como seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, cidadãos e sujeitos de direitos legítimos, que devem participar das decisões sobre suas vidas, de sua comunidade e da sociedade em geral. Sua principal linha de ação é formar e organizar meninos e meninas em situação de rua para o debate sobre sua condição social de excluídos (ABREU, 2010. p.83).

Uma das iniciativas mais conhecidas implementadas pelos movimentos sociais relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes em Belém do Pará é a República do Pequeno Vendedor, conhecida como Movimento de Emaús, fundado em 1970, e, inicialmente vinculado a congregação da Igreja Salesiana, que dava apoio a crianças que vendiam sacolas no mercado do “Ver o Peso”, depois, passou a realizar outras ações que ficaram amplamente conhecidas no município de Belém, dentre as quais: a Campanha de Emaús, a Cidade de Emaús e o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA).

Além disso, a República do Pequeno Vendedor se constituía em ações voltadas para a educação e inclusão das crianças que trabalhavam na rua, suas ações se desdobravam em três frentes de trabalho sendo: Arte de viver, Arte- Educação e Centro de Produção e Trabalho, sendo está última seu foco principal. Dentre as frentes mencionadas merece destaque aquela referente a “arte de viver” que desenvolvia atividades direcionadas para meninas vítimas de exploração sexual.

Em contrapartida, os primeiros Movimentos Sociais de defesa dos direitos das crianças empobrecidas (República do Pequeno Vendedor – Belém/Pa, Pastoral do Menor – São Paulo, Fórum dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Fórum DCA – Rio de Janeiro) iniciaram uma “prática alternativa comunitária”, que trazia em seu bojo novas perspectivas nacionais de atendimento, de maneira geral e especificamente em relação à criança de rua. Sua essência constituía-se em afirmar que “a criança deve ser sujeito do processo pedagógico e deve ser trabalhada no contexto em que está inserida (COSTA 1988), compreensão influenciada pela concepção pedagógica de Paulo Freire (ABREU, 2010. p. 50).

Esses projetos realizados pela Igreja Católica são apontados como ações de filantropia, em uma tentativa de modificar o atendimento caritativo outrora ofertado pela instituição, que exerceu papel fundamental no atendimento aos pobres e desvalidos através das Santas Casas de Misericórdia. Assim, a Igreja lança a Campanha da Fraternidade tendo por objetivo chamar a atenção da sociedade para a situação do então “menor abandonado”.

A Campanha da Fraternidade de 1987 da Igreja Católica, que teve como lema: “QUEM ACOLHE O MENOR, A MIM ACOLHE”, trouxe, ao seio da sociedade brasileira, a discussão sobre um dos maiores problemas

sociais da década de 1980: a situação do então chamado menor abandonado. Baseada no lema VER – JULGAR – AGIR, toda a Igreja, seguindo diretrizes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), se engajou na luta pelos direitos dos menores abandonados. Para a Campanha da Fraternidade de 1987, menores abandonados eram crianças e adolescentes empobrecidos, marginalizados, oprimidos e não assistidos pelo poder público e que, por falta de assistência, “desenvolviavam as mais diversas atividades para sua sobrevivência e a de suas famílias, como, por exemplo: o bóia-fria, o vendedor ambulante, o picolezeiro, o engraxate, o reparador de carros, o limpador de pára-brisas, o vendedor de santinho, o catador de papelão, o perambulante, o pedinte, o drogadito, o que faz pequenos furtos e o que vive na rua” (CNBB: 1997, p. 4). Com a referida Campanha da Fraternidade, o governo e a sociedade começaram a adotar novos enfoques em sua preocupação com a situação dos menores abandonados. A partir daí, essa situação passou a ser uma constante nos debates políticos, nos livros, nas reportagens, nos jornais, nos programas de televisão e, em filmes tudo sob a óptica diversa da até então vigente (ABREU, 2010, p. 50).

Chauí (2007) analisa que aos poucos a oposição à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) vai crescendo e se agregando a outras instituições que começam a se contrapor ao Governo Militar, dentre as quais estão a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), os Diretórios Centrais de Estudantes (DCEs), a Agência Brasileira de Imprensa (ABI) e o Movimento Operário. Havia uma mobilização dessas entidades que questionava a política opressora do governo, principalmente no que se refere a repressão dispensada ao cidadão que se manifestasse contrário as ações governamentais.

Esta época era início do processo de redemocratização no Brasil, que resultou em uma nova constituinte, e promulgação da Constituição Federal de 1988, prevendo direitos aos cidadãos até então inexistentes. Em consonância com a nova Constituição, em 1993 é elaborado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considerando a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, sendo a família, a comunidade e a sociedade responsáveis por zelar pelos seus direitos, situação que será tratada no próximo capítulo dessa dissertação.

CAPÍTULO 2 - O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR

2.1 – O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Proteção integral

O Estatuto da Criança e do Adolescente é datado do dia 13 de julho de 1990, e representa uma enorme modificação no trato de crianças e adolescentes no país, rompendo com os atendimentos tradicionais preconizados no Código de Menores e trazendo a “doutrina da proteção integral” como base central nos cuidados com o público infanto-juvenil.

O ECA superou o conceito de “menor abandonado” ou “menor delinquente”, substituindo esses termos pelo conceito de “criança e adolescente”. Para a nova legislação criança é aquela com idade de até 12 anos incompletos, e adolescentes aquele com idade entre 12 e 18 anos completos. Havendo exceção para os casos expressos em lei, para as pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

A partir da nova legislação, crianças e adolescentes passaram a ser consideradas sujeitos de direitos:

A condição de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos torna ainda obrigatória sua oitiva sempre que em jogo estiver a necessidade de salvaguarda de seus direitos, seja por parte dos pais ou responsável, seja por parte do Estado (lato sensu), em especial quando da aplicação das medidas de proteção relacionadas no art. 101, do ECA (desde que, logicamente, a criança ou adolescente tenha condição de exprimir sua vontade), tal qual expresso pelo art. 12, da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989 e art. 100, par. único, inciso XII, do ECA. 6 Vide Princípios 1º e 2º, da Declaração dos Direitos da Criança, de 1959 e arts. 1º, 4º, 6º e 15 a 18, do ECA (DIGIÁCOMO; DIGIÁCOMO, 2017, p.20).

A criança e o adolescente deixaram de ser vistas como meras receptoras de caridade e benevolência da sociedade, passando a ser sujeitos de vários direitos previstos no ECA, dentre os quais estão: o direito a vida, a saúde, a educação, a cultura, ao esporte, ao lazer, a liberdade, ao respeito, a dignidade, a convivência familiar e comunitária, a profissionalização e a proteção ao trabalho, dentre vários outros.

Apesar disso, é notório que o fato de se ter constituído uma legislação que consagra direitos a esse público, muitas ações ainda precisam ser

modificadas, o que se tem ainda hoje no Brasil é um número considerável de crianças vítimas de violação de direitos em decorrência da ação ou omissão dos pais ou responsáveis, da sociedade ou do Estado e até em razão do seu próprio comportamento.

A legislação em si não é suficiente para o cumprimento da Lei, há necessidade de mudança de comportamento da sociedade, e essa trajetória foi iniciada com as reflexões trazidas pelos movimentos sociais na construção da democracia e na implementação do ECA.

Em consonância com a nova interpretação sobre os direitos da criança, o ECA trouxe consigo princípios e valores norteadores da sua atuação: a universalização, a responsabilização, a humanização; a liberdade, a dignidade e a primazia.

Sobre o princípio da universalização, o ECA, diferentemente do Código de Menores, destina-se a todas as crianças e adolescentes, sem exceção, independente de raça, cor e credo, assim os direitos não estão disponíveis apenas para crianças abandonadas ou em situação de delinquência como ocorria na legislação anterior.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (BRASIL, 1990, p.1)

Ao ser instituído como legislação universal, o ECA também elencou os atores responsáveis pelo cumprimento dos seus artigos, nesse sentido a lei aponta, ser de responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade e do poder público garantir os direitos da criança.

A família passa a ser reconhecida como instituição protetora, responsável pelo cuidado de suas crianças, recebendo a intervenção do poder

público e da sociedade em caso de necessidade, ou seja, de orientação, acolhimento, acompanhamento ou omissão.

As políticas públicas passam a conceber a família por via do conceito de “Matricialidade Sociofamiliar” que se refere à centralidade na família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social” (BRASIL, 2004, p. 40).

Durante as intervenções do poder público, há a necessidade de se identificar todas as demandas trazidas pela família, em busca de minorar sua situação, proporcionando a ela acesso aos bens e serviços, cuja ausência possa estar impactando negativamente a todos os seus membros, principalmente as crianças.

Neste sentido, o poder público ao abordar a família deve buscar a melhor estratégia de intervenção, através de profissionais habilitados (Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos) não podendo simplesmente retirar o “poder familiar” sem preceder de avaliação técnica profissional sobre o assunto, como ocorria no Código de Menores, no qual a decisão sobre a vida da criança ficava somente a cargo do Juiz, esse último poderia retirar a criança de sua família em razão de sua situação socioeconômica, por exemplo.

Na legislação atual a miséria e a pobreza não podem ser consideradas como justificativa para a perda desse poder, conforme aponta o Art. 23 do ECA “A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”.

Para o ECA a falta de recurso dos pais não constitui motivo suficiente para a perda do seu poder sobre o filho, pois nesse caso, cabe ao Estado promover meios de sobrevivência dessa família, realizando sua inclusão nos serviços, benefícios, programas e projetos existentes no âmbito da Política Pública de Assistência Social, nesse contexto podemos citar os benefícios eventuais estabelecidos no Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, que se refere ao auxílio natalidade, ao auxílio funeral e para situações de vulnerabilidade temporária ou de calamidade pública.

Ainda sobre esses benefícios e serviços podemos apontar também o Benefício de Prestação Continuada-BPC para pessoas com deficiência e idosos, que não tenham condições de prover seu sustento e por fim o Programa de Transferência de renda Bolsa Família, que repassa valores em

dinheiro para que a família possa suprir suas necessidades básicas com alimentação. Diante do exposto, ao contrário de retirar a criança do seio familiar, como ocorria no Código de Menores, o ECA promove direitos e inclusão social, por meio dos referidos Programas e Projetos para que a família tenha seus direitos garantidos e possa cuidar das suas crianças.

Notadamente não existia respeito a instituição “família” assim as crianças e adolescentes, eram rotineiramente retiradas do seu ambiente familiar e abrigadas em instituições de correção e profissionalização. Ao contrário do Código de Menores a legislação atual prevê o fortalecimento dos vínculos familiares quando esses se encontram rompidos ou fragilizados de acordo com o Art. 4 do ECA:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Nesta legislação, toda a criança passou a ser considerada na sua condição peculiar de desenvolvimento, o que reflete o princípio da humanidade, pois sendo pessoa em desenvolvimento, não possui capacidade de tomar decisões, ou de se proteger sozinha. O Art. 5º dispõe que:

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Sendo assim, é obrigação de todos zelar pela proteção da criança e do adolescente, da família, da comunidade, da sociedade do poder público, o que significa ainda resguardar a sua dignidade. Neste sentido, é possível fazer uma reflexão um pouco mais ampla sobre a dignidade, já que a ausência dos mínimos sociais de sobrevivência, tais como alimentação, moradia, saúde, educação, esporte, dentre outras, são requisitos básicos para a sobrevivência

de qualquer ser humano, porém seu acesso tem sido cada vez mais restrito a uma pequena camada da população.

Em razão da pandemia as pessoas ficaram impossibilitadas de sair de casa para trabalhar, por consequência, muitos trabalhadores foram dispensados dos seus postos de trabalho, “no pior momento da crise, quase 1,4 mil brasileiros eram demitidos por hora”. (G1, 2021)⁵.

Aqueles que sobreviviam da informalidade, também sofreram grande impacto, pois passaram a vivenciar um grande dilema, se saíssem às ruas paratrabalhar estariam dispostos ao contágio do vírus, de outra parte se não saíssem, não tinham como sobreviver devido à falta de recursos.

O governo se dispôs a pagar um “Auxílio Emergencial” com valores variáveis entre 300,00 (trezentos) a 1200,00 (um mil e duzentos reais), em uma tentativa de diminuir os impactos sociais trazidos com a iminência da pandemia, conforme aponta a Lei. nº 13.982⁶, de 2 de abril de 2020 que trata sobre o Auxílio Emergencial.

Todavia, o Presidente Jair Messias Bolsonaro, em sua proposta de pagamento do referido Auxílio Emergencial, estaria disposto a pagar apenas o valor irrisório de 200,00 (duzentos reais). Em relação à adoção de medidas sanitárias, sua postura negacionista contrariava as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), que orientou sobre a implementação de medidas de distanciamento social mais restritivo.

Em todos os municípios brasileiros houve a proliferação de novos casos de COVID-19. A taxa de ocupação dos serviços atingido níveis críticos, no entanto, para ele as pessoas deveriam continuar trabalhando para manter o mercado ativo, mesmo com mais de setecentos mil mortes, conforme aponta dados oficiais do Ministério da Saúde.

O quadro socioeconômico que se instaurou afetou a população em vários aspectos, acentuando a desigualdade social, já existente. Estudos desse

⁵ Papp, A. C. et al “Em um ano de pandemia, 377 brasileiros perderam o emprego por hora”. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/07/24/em-um-ano-de-pandemia-377-brasileiros-perderam-o-emprego-por-hora.ghtml>. Acesso: 11 de nov. 2021.

⁶ Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

período apontam que a população considerada rica, agregou ainda mais riquezas, enquanto a população mais vulnerável ficou cada vez mais empobrecida.

A pandemia também gerou um alto custo para a acumulação de capital humano a longo prazo e ampliou a lacuna de desigualdade. Em novembro de 2020, 27,8% das crianças das regiões Norte e Nordeste, as mais pobres do país, não estavam matriculadas ou não tinham acesso às atividades escolares. O acesso também foi menor para as crianças que vivem em áreas rurais. Em meados de 2021, o envolvimento em atividades escolares ainda era afetado de forma desigual pela pandemia. Os dados do relatório mostram que apenas metade das crianças que viviam em um domicílio entre os 20% mais pobres da população estavam envolvidas (presencialmente ou virtualmente) em atividades escolares durante toda a semana, enquanto esse era o caso de três em cada quatro crianças nas famílias mais ricas (THE WORLDBANK ORG., 2022).

Neste contexto, as crianças também foram afetadas, pois ao serem enclausuradas em casa, muitas não tinham espaço para brincar, as residências em periferias são reconhecidas pela sua situação precária de habitabilidade, que servem de moradia para muitas famílias e que não apresentam qualquer luxo ou conforto. Além disso, essas crianças não possuíam meios de participar das “aulas remotas”, que ocorriam via rede social, com necessidade de aparelho celular, computador e internet, conforme orientação nº 05 de 2020 do MEC e do Conselho Nacional de Educação.

Em virtude da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. (p.5)

(...)

Entretanto, em que pesem as possibilidades legais e normativas da oferta de ensino a distância, cumpre observar que as normas do CNE, via de regra, definem a EaD como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, nos processos de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação.

Pode-se observar que o conceito de educação a distância no Brasil está intimamente ligado ao uso de tecnologias digitais de informação e comunicação, além de um conjunto de exigências específicas para o credenciamento e autorização para que instituições possam realizar sua oferta. (p. 8)

(...)

Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e PROCESSO Nº: 23001.000334/2020-21

Eduardo Deschamps e Maria Helena de Castro – 0334 9 aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de televisão ou rádio; pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos. A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais para orientar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores e dirigentes escolares (CNE, 2020, p. 9)

Essas mesmas crianças passaram a dividir os espaços com familiares, sendo obrigadas a presenciar situações de violência doméstica. Dados sobre a violência contra crianças e adolescentes, apontam que de janeiro a maio foram registrados cerca de 6.000 (seis mil) casos de abuso sexual no País, 96% dos casos ocorreram dentro do ambiente familiar e em geral foram praticados por alguém que tem parentesco próximo com a vítima (MMFDH, 2021).

Segundo os dados adquiridos por meio do Disque 100, canal de denúncia de violência cometida contra crianças e adolescentes é possível verificar a seguinte situação:

O total de registros de violência contra crianças e adolescentes (aproximadamente 35 mil denúncias) resultaram em 132,4 mil violações contra esse público. As mais recorrentes são as que violam a integridade de crianças e adolescentes, como violência física (maus-tratos, agressão e insubstância material) e violência psicológica (insubstância afetiva, ameaça, assédio moral e alienação parental). A violência física é citada em 25,7 mil denúncias. Já a violência psicológica esteve presente em 25,6 mil denúncias. Cerca de 20,8 mil denúncias possuem pais e mães como suspeitos da violação, 59,6% do total relacionado ao grupo crianças e adolescentes.

Os dados mostram ainda que a maioria das denúncias tem como vítimas meninas (66,4%) na faixa etária de 12 a 14 anos (5,3 mil). Logo atrás estão 5,1 mil denúncias crianças de 2 a 4 anos. Nessa faixa etária, 52% das denúncias possuem meninas como vítimas.

O preenchimento dos dados de perfil das vítimas e suspeito não é obrigatório durante a realização da denúncia. Dessa forma, o perfil médio das vítimas considera apenas aqueles itens em que as denúncias tiveram essas informações prestadas. (MMFDH, 2021).

É necessário ressaltar que a violência contra a criança e o adolescente não está inserida apenas em famílias caracterizadas como em situação de risco e vulnerabilidade social, se trata de uma violência existente no contexto familiar independente de classe social, um problema sociocultural arraigado, como apontado nos textos da autora Del Priore (2010) e Marcilio (2006).

Diante do que está preconizado no ECA, essas crianças não tiveram sua dignidade respeitada, e sendo vítimas desse processo, tal exposição possa ter lhe causado prejuízos físicos, mentais e sociais. Tal é a crescente demanda de crianças e adolescentes com características de depressão e ansiedade identificados após o período de isolamento, que segundo a Organização mundial de saúde teve um aumento de 25%, sendo mulheres e jovens as pessoas mais atingidas.

Com o fim da pandemia, foi possível que esses números tenham sido reduzidos. Contudo, como tem sido visto ao longo desse trabalho, o abuso e a exploração sexual são violações de direitos que tem atingido esse público desde sempre, conforme analisado nas leituras de Priore e Marcílio, ambos autores estudiosos do assunto, que retratam em sua literatura vários períodos da história do Brasil, nos quais as crianças e adolescentes foram vítimas de algum tipo de violência, dentre elas o abuso e a exploração sexual.

Sobre o princípio da primazia no atendimento, o ECA preconiza que a criança e o adolescente devem receber socorro imediato em qualquer circunstância, tendo ainda prioridade em todas as instâncias e áreas do atendimento, o que infelizmente não condiz com realidade. Passetti (1995) aponta que não apenas as famílias possam ser violentadoras dos direitos da criança e do adolescente, mas também o Estado acaba exercendo este papel quando não cumpre com as responsabilidades que traça para si mesmo. O autor observa ainda:

O fato é que o Estado mostra-se como violentador quando não supre a carência de crianças cujas condições econômicas são por ele consideradas insatisfatórias. Mas ele próprio inocenta sua incapacidade de atender a todos, uma vez que sua condição de garantidor do egoísmo individualista justaposta a situação de julgador e condenador de indivíduos violentos, preserva a continuidade de seu complexo organizacional repressivo e assistencial, fundado na eficácia institucional, e comporta, de tempos em tempos, reformas ou substituições de órgãos e departamentos (PASSETTI, 1995, p.55)

Apesar disso, no intuito de se fazer presente para a garantia dos direitos da criança, o Estado realiza suas intervenções através do Sistema de Garantia de direitos, composto por organizações e instituições do poder público e da sociedade civil organizada presentes nas três esferas de governo, dentre as quais estão: órgãos públicos do sistema judiciário; as polícias militar, civil e federal; os conselhos tutelares; as entidades de defesa de direitos humanos; os conselhos dos direitos de crianças e adolescentes e os diversos outros conselhos que atuam na discussão, formulação e controle de políticas públicas; entre outros.

2.1.2 - CONANDA e o Sistema de Garantia de Direitos.

Com a implementação do ECA foi criado também o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), sendo um órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no Art. 88 do ECA, apontado como uma das diretrizes da política de atendimento a criança e ao adolescente no inciso dois:

II - Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

O CONANDA enquanto órgão colegiado deve ser composto por representações variadas, para que a tomada de decisões seja a expressão de opiniões múltiplas, resultantes de experiências diversas. Sendo paritário deve ser composto em número igual, por representantes de entidades governamentais e não governamentais. No que se refere a ser deliberativo significa que tem o poder de decisão.

Art. 3º O Conanda é integrado por representantes do Poder Executivo, assegurada a participação dos órgãos executores das políticas sociais básicas na área de ação social, justiça, educação, saúde, economia, trabalho e previdência social e, em igual número, por representantes de entidades não-governamentais de âmbito nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 1991).

O CONANDA representa um instrumento de democracia, que garante a participação da sociedade civil organizada na elaboração e execução da política pública destinada ao atendimento da criança e do adolescente.

Além de constar no ECA, o CONANDA possui uma legislação específica, trata-se da Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991, na qual estão suas competências:

I - elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução,

observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos arts.87 e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II - zelar pela aplicação da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - dar apoio aos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos órgãos estaduais, municipais, e entidades não-governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990;
IV - avaliar a política estadual e municipal e a atuação dos Conselhos Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente;
V - (Vetado)
VI - (Vetado)
VII - acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento da criança e do adolescente;
VIII - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;
IX - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
X - gerir o fundo de que trata o art. 6º da lei e fixar os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
XI - elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a forma de indicação do seu Presidente.

Dentre as iniciativas adotadas pelo CONANDA para o fortalecimento da rede de atendimento destinada ao público infanto-juvenil, está a criação do Sistema de Garantia de Direitos instituído por meio da Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006. O CONANDA identificou a necessidade de que as ações entre as instituições governamentais ou não governamentais ocorressem de forma articulada, garantindo assim a “proteção integral” prevista no ECA. A referida Resolução dispõe que:

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§ 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.

§ 2º Igualmente, articular-se-á, na forma das normas nacionais e internacionais, com os sistemas congêneres de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos, de nível interamericano e internacional, buscando assistência técnico-financeira e respaldo político,

junto às agências e organismos que desenvolvem seus programas nacionais.

O SGDCA é formado pela articulação e integração de vários atores sociais dentre os quais estão: conselheiros tutelares, promotores de justiça, juízes, defensores públicos, conselheiros de direitos, educadores sociais, profissionais que trabalham nas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, policiais, profissionais e voluntários de entidades de defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, dentre outros. A rede de proteção formada pelo SGDCA está composta de três eixos fundamentais, sendo: defesa, controle e promoção.

O eixo defesa é caracterizado pela garantia de acesso a justiça e de acordo com o Art. 7 da Resolução nº 113 é composto pelas seguintes instituições:

- I - judiciais, especialmente as varas da infância e da juventude e suas equipes multiprofissionais, as varas criminais especializadas, os tribunais do júri, as comissões judiciais de adoção, os tribunais de justiça, as corregedorias gerais de Justiça;
- II - público-ministeriais, especialmente as promotorias de justiça, os centros de apoio operacional, as procuradorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça, as corregedorias gerais do Ministério Público;
- III - defensorias públicas, serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária;
- IV - advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados; V - polícia civil judiciária, inclusive a polícia técnica;
- VI - polícia militar;
- VII - conselhos tutelares; e
- VIII - ouvidorias.

Embora as instituições possam estar dispostas em eixos diferentes, as ações desempenhadas por elas devem acontecer de forma intersetorial, assim ações do eixo defesa tem pouca ou nenhuma eficiência ao implementar ações isoladas, já que as instituições que compõe o eixo, podem representar a entrada ou saídas de demandas, podendo receber denúncias de violação de direitos e encaminha-las para a rede de promoção, ou mesmo receber demandas da rede de promoção para a defesa de direitos.

As instituições que compõe o eixo de promoção são aquelas ligadas a saúde, a educação, a assistência social e a cultura, que tem por objetivo

promover a inclusão social das crianças e adolescentes e suas famílias, atendendo ao conceito de Matricialidade Sóciofamiliar.

No que se refere à assistência social, existem os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), responsáveis pelos atendimentos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social e vítimas de violência, respectivamente. Sendo que, o CREAS apresenta atendimento específico para vítimas de violência, principalmente no que se refere a situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes.

O CRAS e o CREAS são instituições que compõem os serviços, programas e projetos ofertados pela política de assistência social. Esta política está dividida em proteção social básica, cuja porta de entrada dos usuários é o CRAS, e proteção social especial, na qual a entrada principal acontece por meio do CREAS.

A proteção social oferta serviços de cunho preventivo, ou seja, suas ações estão voltadas para prevenção das situações de violação de direitos, enquanto o CREAS oferta serviços para pessoas com direitos violados. O CREAS desempenha suas ações através do Serviço de Proteção e Atenção Especializado a Família-PAEFI, sendo responsável pelo acolhimento, orientação e encaminhamento de usuários.

De acordo com o Art. 15 o eixo Promoção é operacionalizado por três tipos de programas, serviços e ações públicas:

- I - serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- II - serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; e
- III - serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.

Nesse eixo é possível identificar a presença de várias instituições que compõem a rede de serviços socioassistencial, podendo citar ainda as unidades básicas de saúde, as escolas, entre outras.

Em relação ao eixo controle, este reforça a participação da sociedade civil organizada através dos conselhos, permitindo que a sociedade colabore diretamente com a elaboração, a fiscalização e o controle das políticas públicas direcionadas a crianças e o adolescente por meio dos:

- I - conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
- II - conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e III - os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos nos artigos 70, 71, 72, 73, 74 e 75 da Constituição Federal.

2.3- O Conselho tutelar e as suas competências

De acordo com o Art.131 do ECA o Conselho Tutelar se constitui como órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, tendo sua atuação pautada na proteção integral.

Enquanto órgão permanente, não há possibilidade de extinção ou interrupção, suas ações se constituem em atividades contínuas. Sobre sua autonomia, não necessita de terceiros para tomada de decisões, e enquanto órgão não-jurisdicional, não trata suas demandas como assunto de justiça, sob o aspecto de punição de pais ou responsáveis, sua abordagem envolve uma rede de serviços que desempenham essas e outras atribuições e competências no âmbito do poder judiciário.

Por meio da resolução nº 139 o CONANDA dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento do Conselho Tutelar em todo o país, sendo possível observar também como se dá o processo de escolha dos seus membros, e quais os seus deveres enquanto conselheiros:

- Art. 39. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou distrital, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
- I - manter conduta pública e particular ilibada;
 - II - zelar pelo prestígio da instituição;
 - III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
 - IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
 - V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
 - VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
 - VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
 - VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

De acordo com as orientações do CONANDA, é preciso ter pelo menos um Conselho Tutelar em cada município ou região, composto de cinco membros escolhidos pela comunidade local, para um mandato de quatro anos, podendo haver uma recondução ao cargo. O Conselho Tutelar deve existir para cada cem mil habitantes, conforme o Art. 4º da resolução nº 139 a manutenção dos serviços deve ser custeada pelo poder público municipal:

A Lei Orçamentária Municipal ou Distrital deverá, preferencialmente, estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares e custeio de suas atividades.

§ 1º Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e outros;

b) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

c) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

d) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção; e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou seu descumprimento, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 3º O Conselho Tutelar deverá, de preferência, ser vinculado administrativamente ao órgão da administração municipal ou, na inexistência deste, ao Gabinete do Prefeito ou ao Governador, caso seja do Distrito Federal.

§ 4º Cabe ao Poder Executivo dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio.

§ 5º O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto nos arts. 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 6º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente para os fins previstos neste artigo, exceto para a formação e a qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

A resolução nº139 informa o padrão do equipamento a ser disponibilizado para o desempenho das ações do Conselho Tutelar, o qual deve conter espaço físico adequado, em boas condições para acolhimento, com sala reservada para o atendimento e recepção ao público; sala reservada para o atendimento dos casos; sala reservada para os serviços administrativos; e sala reservada para os Conselheiros Tutelares, devendo o prédio possuir placa de identificação e facilidade de acesso.

Sobre seu atendimento, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno, porém cabe a legislação municipal definir sobre horário de funcionamento e sua jornada de trabalho. Além disso, o Conselheiro Tutelar, no desempenho de suas funções, passa a ter os mesmos direitos de um funcionário público.

Art. 37. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 38. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo, por meio de recursos orçamentários próprios garantir aos integrantes do Conselho Tutelar, durante o exercício do mandato, as vantagens e direitos sociais assegurados aos demais servidores municipais, devendo para tanto, se necessário, promover a adequação da legislação local.

§ 2º. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.

Apesar de ser assemelhado ao funcionário público, a função de Conselheiro Tutelar ocorre por meio de mandato eletivo, mediante sufrágio universal, com voto direto, facultativo e secreto, realizado pelos eleitores do município, em um processo que deve ser organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público.

Os 5 Conselheiros Tutelares mais votados são eleitos titulares e os demais são suplentes, até o número de 5 em ordem decrescente, eleitos para mandato de 3 anos, podendo ser reconduzido uma única vez, em um novo processo de escolha. De acordo com a resolução nº139 do CONANDA o pleito deverá obedecer às seguintes tramitações:

Art. 8º Caberá ao Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito no diário oficial do Município, do Distrito Federal, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º O edital conterá, dentre outros, os requisitos legais à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário de todas as fases do certame.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de

mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Ao ser eleito, o Conselheiro Tutelar assume várias responsabilidades, dentre as quais acolher demandas de violação de direitos de crianças e adolescentes, de forma que suas atribuições e competências estão elencadas no Art.136 do ECA:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviçosocial, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da propostaorçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no [art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal](#) ;
- XI ~~-representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.~~
- XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. ([Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) [Vigência](#)
- XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. ([Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014](#))

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; [\(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022\) Vigência](#)

XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; [\(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022\) Vigência](#)

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; [\(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022\) Vigência](#)

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; [\(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022\) Vigência](#)

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; [\(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022\) Vigência](#)

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, a respeito da comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; [\(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022\) Vigência](#)

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciante relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; [\(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022\) Vigência](#)

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. [\(Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022\) Vigência](#)

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Neste caso, a interface do trabalho do Conselho Tutelar junto ao SGDCA é de fundamental importância, já que sua articulação perpassa por vários âmbitos, podendo requisitar serviços de toda a rede de proteção, saúde, educação, assistência social, buscando ofertar a proteção social integral prevista no ECA.

Uma das principais ações do Conselho Tutelar é o encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade: ação em que os pais ou responsáveis são convocados a vir ao Conselho Tutelar para receber orientações sobre sua responsabilidade, podendo encaminhar a família para os serviços disponíveis no Município através de Requisição do Serviço Público, conforme as demandas apresentadas pela criança, pelo adolescente e toda a sua família.

Orientação, apoio e acompanhamento: que podem ocorrer junto as equipes de profissionais habilitados encontrados nos CRAS, CREAS, CAPSetc. locais onde a família possa encontrar atenção e apoio dos quais necessita naquele momento. Podendo ser um acompanhamento de curto, médio ou longo prazo.

Matrícula e frequência escolar obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: devendo o Conselho Tutelar garantir o acesso e a frequência escolar da criança e do adolescente, não permitindo que esses fiquem fora da escola. Enquanto rede de apoio a essa ação, existe atualmente um Programa do Governo Federal, que envolve todo o SGDCA denominado “Fora da Escola não pode” através do qual se promove a busca ativa de crianças que estejam fora da escola, com o objetivo de reinseri-la no ambiente escolar.

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoolismo ou uso de drogas: o encaminhamento pode ser dado tanto para criança, adolescente como para sua família, considerando que segundo o Art. 19 do ECA a criança e o adolescente têm direito de viver em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral, ou seja, livre de ambientes que possam colocar em risco sua integridade física, mental e social.

Acolhimento institucional: que deve ser reconhecido como a última condição para a proteção dos direitos da criança, quando todas as outras possibilidades de orientação, apoio e encaminhamento, não obtiveram êxito, ea criança continua com seus direitos violados. Havendo necessidade de acolhimento para proteção inclusive de sua vida.

O Conselho Tutelar tem papel de articulador para o SGDCA, já que suas ações são de fundamental importância para a garantia do direito a

saúde, a educação, a assistência social, como para a superação de direitos violados, tal é o caso de crianças vítimas de abuso e exploração sexual.

CAPÍTULO 3- ALTAMIRA E SUA HISTÓRIA

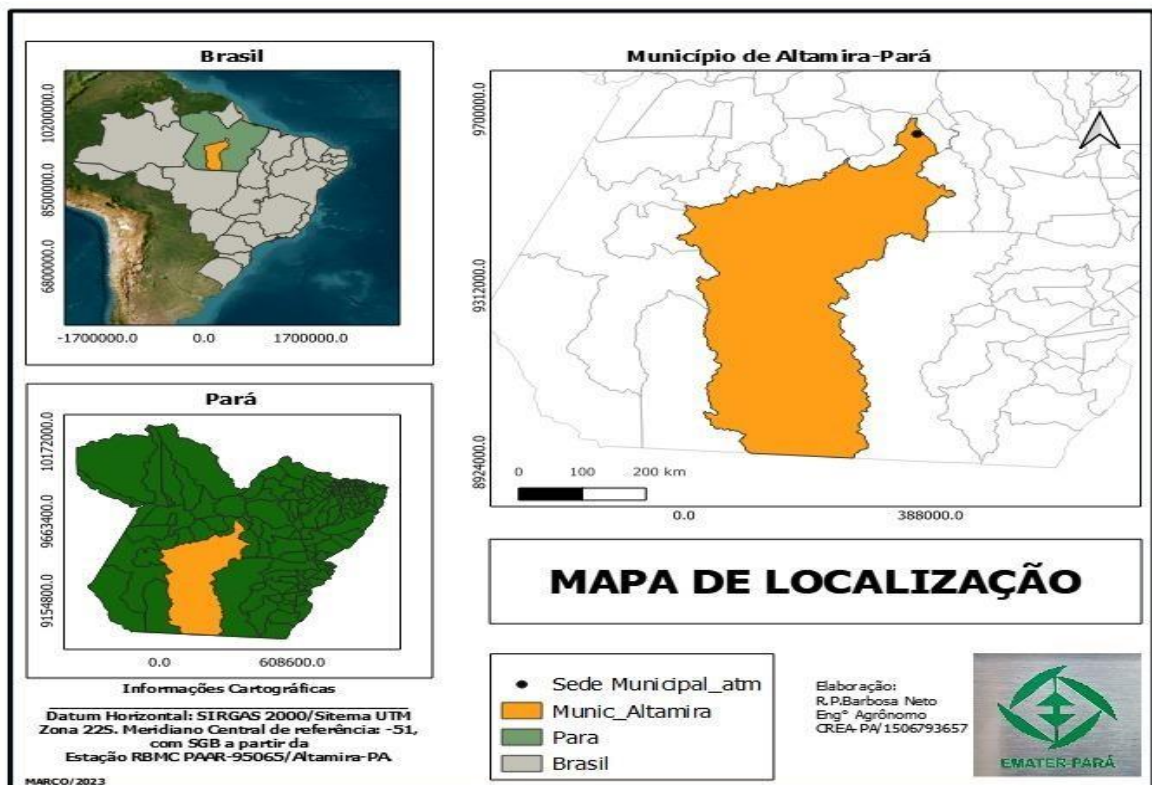
3.1- Altamira e a Usina Hidrelétrica de Belo Monte

Como apontando por Reis e Souza (2016) a Amazônia sempre foi alvo de grandes projetos não planejados na região, mas sempre apresentados a ela como uma perspectiva de desenvolvimento, mascarando o seu real interesse *mercadista*, cujo objetivo principal é alimentar a produção capitalista. Com a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte não foi diferente, na Região Xingu a obra foi edificada para atender interesses de um pequeno grupo, em detrimento as necessidades e interesses da coletividade, se igualando as demais obras construídas no Estado do Pará, as quais também deixaram um rastro de destruição e problemas sociais para sua região, já que essas questões são geralmente desconsideradas durante os estudos para a construção das obras.

A Hidrelétrica de Belo Monte não está localizada na área territorial de Altamira, já que o Distrito de Belo Monte onde a obra foi instalada pertence ao Município de Vitória do Xingu. Contudo, por ser a cidade polo da região, Altamira sofreu impactos diretos com a construção da UHE de Belo Monte que modificaram o seu cenário político, econômico e social.

Altamira é uma cidade localizada na região Sudoeste do Pará, a 800km de distância da capital Belém, sendo um dos municípios que compõe a Região Xingu junto com outros municípios: Vitória do Xingu, Brasil Novo, Placas, Anapú, Medicilândia, Porto de Moz e Uruará. Sendo apontada como o maior município do Brasil em extensão territorial com 159.533,306 km².

No mapa abaixo é possível observar que a sede do município está restrita a uma parte muito pequena em relação ao total da extensão territorial, assim é fácil deduzir as dificuldades de acesso da população aos serviços disponíveis na sede do município, havendo áreas que não são alcançadas pelas políticas públicas.



Segundo dados identificados na página oficial da Empresa Norte Energia¹ responsável pela construção da obra de Belo Monte, a discussão sobre a Usina Hidrelétrica começou em 1975, quando foram iniciados os estudos do Inventário Hidrelétrico da Bacia Hidrográfica do Rio Xingu e realizado o primeiro mapeamento do rio e o projeto de localização de barramentos.

Na página oficial da empresa também é possível acompanhar a cronologia das etapas de estudo, pesquisa e autorizações das instituições envolvidas, dentre as quais IBAMA e ELETROBRAS, que desencadearam na autorização para a construção da obra, os dados apontam que em 1980 foi concluído o inventário e foram iniciados os estudos para a construção do Complexo Hidrelétrico de Altamira, com as usinas Babaquara e Kararaô, esta última deu origem à UHE de Belo Monte. Segundo o estudo daquele período, as Usinas precisariam do deslocamento de sete mil índios de 12 terras indígenas.

Em 1989 teria ocorrido a conclusão dos primeiros estudos de viabilidade da Obra de Belo Monte, no entanto, em razão de divergências acerca dos impactos socioambientais, o financiamento para a obra, foi suspenso.

¹ <https://www.norteenergiasa.com.br/pt-br/> Acesso 11 de nov. 2022.

Em 1994 foi feita uma revisão dos Estudos de Viabilidade, com diminuição da área inundada e a garantia de não inundação das terras indígenas, em 2002 foi apresentado um novo levantamento à ANEEL. Nesse mesmo ano, a pedido do Ministério Público o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) foi paralisado. Somente em julho de 2005 o Congresso Nacional autorizou a Eletrobrás a completar o EIA. Em janeiro de 2006 a Eletrobrás solicitou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a abertura do processo de licenciamento ambiental prévio, em março do mesmo ano, o IBAMA realizou a primeira vistoria técnica na área do projeto.

Em agosto de 2007 o IBAMA realizou também a vistoria técnica e promoveu reuniões públicas nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu para discutir o EIA. Em dezembro daquele ano o IBAMA emitiu o Termo de Referência para o EIA.

No ano seguinte, o Conselho Nacional de Política Energética definiu que o único potencial hidrelétrico a ser explorado no rio Xingu seria o da UHE Belo Monte. A ANEEL aprovou a atualização do Inventário.

Em março de 2009 a Eletrobrás solicitou a Licença Prévia da Obra, tendo o IBAMA realizado nova vistoria técnica na área do projeto em abril, e em maio o EIA e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) foram entregues ao IBAMA.

Apenas em fevereiro de 2010 o IBAMA concedeu a Licença Prévia da obra, porém em contrapartida fez quarenta exigências de adequação. Neste período, o Governo Federal realizou o leilão de concessão para a construção e operação da UHE Belo Monte por 35 anos. Em Junho de 2011 o IBAMA emitiu a Licença de Instalação nº 795/2011, que permitia o início das obras, que foram iniciadas na mesma data.

A obra foi considerada totalmente concluída e pronta para a plena operação em 27 de novembro de 2019 quando foi oficialmente inaugurada.



Fonte: Norte Energia

Nesta época, foi possível observar as discussões sobre a construção da UHE de Belo Monte duraram cerca de 30 anos. Não por acaso, ocorreram inúmeras mobilizações dos movimentos sociais que eram contrários à implantação dessa Usina Hidrelétrica. Eles alertavam para os riscos e impactos ambientais, assim como às questões sociais que mudariam sobremaneira a vida das pessoas, tais como, a intensificação das violências já existentes no município (ALVES, 2013).

Altamira já se apresentava como uma cidade violenta. Sendo um município marcado por crimes hediondos de cunho sexual contra crianças e adolescentes, como os que aconteceram entre os anos de 1989 a 1993 pelos quais a cidade ficou amplamente conhecida com “O Caso dos Emasculados, de Altamira⁷”. As vítimas dessa barbárie tinham entre 8 e 14 anos de idade, foram sequestradas, mutiladas e mortas, e apresentavam sinais de violência sexual. O município já trazia um histórico de violência e violação de direitos, que foi intensificado com a construção da UHBM (MIRANDA NETO, 2021).

Um dos primeiros impactos sofridos pelo município estava em receber um grande número de pessoas e famílias que vieram para a cidade em busca de trabalho, emprego e renda. As primeiras levas de trabalhadores chegaram à região em 2011. Em sua maioria, esses trabalhadores vieram construir os acampamentos iniciais nos distintos campos do projeto. Muitos ficaram

⁷“O Caso dos Meninos Emasculados de Altamira: passado, presente e futuro de uma luta pelos direitos das crianças e adolescentes na Amazônia.” Disponível em: https://faufpa.files.wordpress.com/2019/06/beira_especial_003_visualizaccca7acc83o.pdf Acesso: 07 de jun. de 2022.

aglomerados na Rodoviária da Cidade aguardando uma oportunidade de trabalho conforme mostrado na reportagem⁸ do Programa “Profissão Repórter” realizada em 2019 no município.

Como centro urbano de maior importância, coube à cidade de Altamira assumir o papel de absorver esses fluxos populacionais, com consequências para a população local e para os que migraram de forma induzida ou espontânea. O processo migratório foi elevado, somando mais de 45 mil trabalhadores recrutados apenas entre 2011 e 2013. (...) Muitos migrantes vieram de forma espontânea, na expectativa de conseguir algum trabalho formal ligado à atividade da barragem. Em 2011, formou-se uma aglomeração de famílias no entorno da rodoviária de Altamira, denominada de “hotel calango” (MIRANDA NETO, 2021, p. 03).

Os trabalhadores que chegavam eram levados aos canteiros de obra para realizar serviços braçais. Segundo Becker (2005) e Sinisgalli (2005), esses trabalhadores, ao final da obra, não possuíam qualificação técnica para ocupar os postos de trabalho criados na fase de operação, situação que resultou em grande impacto social para a região que não estava estruturada para absorver esse quantitativo de pessoas, demandantes dos serviços públicos, dentre os quais: saúde, educação, assistência social e segurança pública.

No EIA da UHE Belo Monte, não existe a indicação de preocupações relacionadas à possibilidade de agravamento da violência e da criminalidade, consequências óbvias da desorganização social inevitavelmente produzida pela implantação de projetos dessa magnitude devido ao grande fluxo de pessoas que se deslocarão de outras regiões para trabalhar na obra. Só a divulgação da previsão inicial de criar 41.000 empregos atraiu para a região um efetivo humano muito maior do que a estrutura de serviços instalada conseguiria suportar. (REIS e SOUZA, 2016, p. 2018-2019).

Segundo dados do IBGE a população cresceu em Altamira durante a construção da UHE de Belo Monte chegando ao número de 140.000 (cento e quarenta mil habitantes) em 2014, antes da obra a cidade contava com pouco mais de 90.000 (noventa mil habitantes).

Para Andresen e Jenion (2008), esse processo de desorganização é fortemente indutor do aumento das taxas de criminalidade devido às alterações bruscas produzidas pelo encontro de contingentes humanos portadores de

⁸ Reportagem do programa Profissão Repórter: Altamira segunda cidade mais violenta do Brasil Disponível em: https://www.youtube.com/results?search_query=hotel+calango+profiss%C3%A3o+reporter+rodoviaria+altamira+2019. Acesso: 30 de jun. de 2022.

valores, concepções de mundo e interesses distintos em contextos geográficos específicos.

De fato, em pesquisa divulgada pelo IPEA no Atlas da Violência de 2017, Altamira foi apontada como a cidade mais violenta do Brasil em relação a homicídios e mortes violentas sem causas determinadas. O estudo foi realizado no município com base nos dados obtidos em 2015, no auge do aumento populacional da cidade.

Outros eventos de violência marcaram a região durante a construção da obra de Belo Monte. Em 2019 ocorreu um massacre no presídio da cidade, o qual foi apontado como a segunda maior tragédia carcerária do Brasil, “perdendo” apenas para o “Massacre do Carandiru” em São Paulo. No Massacre em Altamira, morreram 62 pessoas por asfixia ou decapitadas. Na região, circulavam fotos e vídeos dignas de uma cena de filme de terror (G1, 2019)⁹.

Segundo Brum e Glock (2020), o aumento do número de suicídios na cidade que em 2020, também chamou atenção das autoridades, no total 15 pessoas tiraram a própria vida, dentre as quais 09 adolescentes, a média nacional é de 6 casos para 100.000 habitantes é o que aponta o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado do Pará¹⁰.

Nesse contexto, também houve aumento do número de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes é o que aponta os estudos divulgados pela Universidade Federal do Pará-UFGPA em Altamira, como resultado de um Diagnóstico Rápido Participativo-DRP.

O referido diagnóstico é uma pesquisa realizada em um determinado território, com o objetivo de dar visibilidade ao fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes.

De acordo com o documento DRP/Altamira (2013), o CREAS atendeu um total de 870 casos de violência contra a criança e adolescentes em

⁹ “‘Massacre do Presídio de Altamira’, no PA, maior tragédia carcerária depois de Carandiru, completa dois anos.” Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/07/29/massacre-do-presidio-de-altamira-no-pa-maior-tragedia-carceraria-depois-de-carandiru-completa-dois-anos.ghtml> Acesso: 07 de jun. de 2022.

¹⁰ “A Cidade que mata o Futuro: e, 2020, Altamira enfrenta um aumento avassalador de suicídios de adolescentes.” Disponível em: <https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-04-27/a-cidade-que-mata-o-futuro-em-2020-altamira-enfrenta-um-aumento-avassalador-de-suicidios-de-adolescentes.html> Acesso: 07 de jun. de 2022.

Altamira no ano de 2010. Ao classificar a violência por tipos, constata-se, que 23,03% é de abuso e exploração sexual, seguindo de violência doméstica, violência física, situação de rua e conflito familiar com 68% dos atendimentos. Os documentos analisados na instituição (CREAS) também revelam, que o sexo feminino está mais vulnerável a violência sexual, no que concerne ao abuso e exploração sexual. No entanto, há um percentual de 10% para vítimas do sexo masculino, e também mostra que a idade das crianças e adolescentes vitimadas pela violência sexual está entre a primeira infância até o final da adolescência. (PINHO, 2016. p.06).

O abuso e a exploração sexual são categorias que retratam duas das mais graves violências que atingem a criança e o adolescente no país e no mundo. O abuso sexual é definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como um dos maiores problemas de saúde pública do mundo. Segundo a organização:

Quando analisado o número global, o número vulnerável de crianças e adolescentes corresponde a aproximadamente 26% dos protocolos de denúncias. Quando analisados casos de crianças e adolescentes no ano passado, a violência sexual (abuso e exploração em casos como prostituição) corresponde a 18%. (OMS, 2021).

No Brasil a situação não é diferente, os dados sobre violência contra criança e o adolescente, publicados esse ano, aponta que de janeiro a maio foram registrados cerca de 6.000 (seis mil) casos de abuso sexual no país, 96% dos casos ocorreram dentro do ambiente familiar e em geral foram praticados por alguém que tem parentesco próximo com a vítima (OMS, 2021).

O abuso sexual infantil pode ser definido como:

aquele que acontece por meio de violência física e ameaças, e a vítima é forçada a práticas sexuais eróticas sem ter capacidade emocional ou cognitiva para consentir ou avaliar o que está acontecendo. Trata-se, portanto, de uma relação cujo objetivo é satisfazer unilateralmente o abusador (PIRES E MIYAZAK, 2005, p 45).

As autoras Pires e Miyazak (2005) apontam que o abuso sexual pode acontecer de diversas formas, podendo haver contato físico ou não, ocorrendo inclusive quando se coloca uma criança ou um adolescente para assistir um filme com pornografia. Trata-se de um ato que coloca a criança na condição de objeto sexual.

O abuso sexual pode ocorrer com ou sem contato físico. Quando não há contato físico, as modalidades de abuso sexual são: (1) abuso

verbal: discussões sobre assuntos sexuais com interesse de despertar a curiosidade da criança ou adolescente para o assunto; (2) exibicionismo: ato no qual o autor satisfaz sua lascívia mediante a exibição de seu órgão genital à vítima ou a masturbação diante dela;

(3) voyerismo: prática de espionagem do corpo, total ou parcialmente nu, da criança ou do adolescente, ou indução dos mesmos à observação de filmes pornográficos, revistas e fotos obscenas (OLIVEIRA, 2006, p.14).

Em relação a exploração sexual, esta acontece quando a criança ou adolescente é inserida em uma dinâmica de mercado, passando a ser explorada enquanto mercadoria.

(...) a caracterização do fenômeno não é propriamente o prazer sexual, mas as dinâmicas e mediações de sujeição sexual de crianças e adolescentes com a finalidade de lucro ou qualquer outra forma de troca de favores/remuneração, em que mesmo aquela realizada no âmbito da rua configura-se como ilegal e imprópria para sua condição de pessoa em desenvolvimento, ainda que possua consentimento, tratado como irrelevante para a configuração da violação de direito, daí haver a rejeição do uso da categoria “prostituição infanto-adolescente”, tratando sempre o fenômeno social na perspectiva da exploração mercantil ilegal da sexualidade infanto-adolescente (OLIVEIRA, 2006, p.15).

Historicamente as crianças e adolescentes são as grandes vítimas de um processo de desbravamento, não por acaso foram utilizadas durante a colonização do Brasil, na possibilidade de povoar o território, ou para trabalhar nas grandes navegações como mencionado por Del Priore (2010), em ambas as situações estavam expostas a situação de abuso sexual e exploração sexual.

No Fórum de Altamira o número de processos referentes aos casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes foram crescentes durante a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Dos 258 processos judiciais existentes no Fórum de Justiça da Comarca de Altamira, que versam sobre crimes sexuais contra crianças e adolescentes, correspondente ao período de 1957 a 2013, revela uma evolução histórica da quantidade de casos que ingressaram anualmente, numa média que passou de 10 processos por ano na primeira década do século XXI para 30 processos por ano apenas nos quatro primeiros anos da segunda década do referido século. Uma triplicação que tem como um de seus principais fatores o processo de implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte. (Oliveira e Pinho, 2014, p.110).

3.2- Rede de proteção a criança e ao adolescente e a atuação do Conselho Tutelar no Município de Altamira.

Como já mencionado nesse texto Altamira é apontado como o maior município do Brasil em extensão territorial, como mostrado no mapa abaixo:



No mapa é possível observar que a sede do município está restrita a uma parte muito pequena em relação ao total da extensão territorial, evidenciando as dificuldades de acesso da população aos serviços disponíveis na sede do município. Havendo áreas que não são alcançadas pelas políticas públicas, é o caso do Distrito de “Castelo de Sonhos” localizado a 970 km da sede do município, estando mais próximo do Estado do Mato Grosso, cidade de Guarantã do Norte, em uma distancia de pouco mais de 200 km².

No referido distrito, enquanto representação das políticas públicas existentes em Altamira (saúde, educação e assistência social), existe uma escola, um hospital, uma unidade básica de saúde e uma pessoa responsável pelos serviços do Cadastro Único. Não havendo uma rede de proteção para o atendimento de vítimas de violência.

Com frequência a rede de proteção a criança e ao adolescente por meio do Conselho Tutelar é acionada para o atendimento das famílias cujas crianças foram vítimas de abuso e exploração sexual no Distrito de Castelo de Sonhos. Segundo o protocolo de “encaminhamentos recebidos” no CREAS, em 2022 foram encaminhados para atendimento 5 crianças vítimas desse tipo de

violência, dessas não foi possível realizar o acolhimento adequado a nenhuma delas, devido a impossibilidade de deslocamento da equipe ao local, assim como da família até o CREAS, sendo impossível realizar o acompanhamento familiar conforme preceitua a Política de Assistência Social.

Acompanhamento Especializado compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (atendimentos individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.). Proporciona espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico-social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social. Tem como ponto de partida a elaboração do Plano de Acompanhamento. (BRASIL, 2011, p.60)

Diante do impasse a equipe de atendimento do CREAS ofertou para essas famílias apenas o atendimento remoto via redes sociais, o qual não foi aceito por nenhuma das famílias contatadas, que optaram em permanecer no atendimento psicológico ofertado por uma profissional da educação, lotada na escola do Distrito, ou por outros serviços disponíveis no Estado do Mato Grosso, mais próximo da sua residência.

Tal situação evidencia que o município não realiza a oferta dos serviços adequadamente, não considerando o aspecto da extensão territorial, poderia disponibilizar a equipe psicossocial para o atendimento das vítimas de violência nos distritos mais distantes, tendo em vista não deixar a população desassistida. A mesma dificuldade se aplica ao Conselho Tutelar e demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

Apesar disso, o município possui uma rede de apoio disponível para atender crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual, na sede municipal: composta pelo Conselho Tutelar, CREAS, Espaço de Acolhimento de Meninos e Meninas-ECOM, PARAPAZ, Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente-DEACA, Ministério Público, Varada Infância e Juventude e outros programas e projetos municipais de retaguarda.

Em geral, as demandas relacionadas a abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são atendidas inicialmente no Conselho Tutelar ou na Delegacia Especializada, em seguida são encaminhadas ao CREAS para

acolhimento, orientação e encaminhamento das vítimas e seus familiares para a rede de proteção.

3.2.1- Metodologia, Análise das entrevistas realizadas no Conselho Tutelar de Altamira, e coleta de dados realizada no CREAS.

Foi realizada uma pesquisa qualitativa, que para Minayo (1994) responde a questões particulares, enfoca um nível de realidade que não pode ser quantificado e trabalha com um universo de múltiplos significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes.

A pesquisa de campo, a qual de acordo com Minayo (1994), é “o recorte que o pesquisador faz em termos de espaço, representando uma realidade empírica a ser estudada a partir das concepções teóricas que fundamentam o objeto da investigação”, foi realizada com o conselho tutelar, tendo em vista trazer relatos de sua atuação diante das inúmeras denúncias de abuso e exploração sexual ocorridas no município de Altamira, durante a construção da UHE de Belo Monte.

Para isso foram realizadas entrevistas estruturadas, individual, não sendo possível a realização de entrevistas em grupo, em razão do funcionamento do Conselho Tutelar ocorrer em regime de plantão de 24 horas de serviço, por 24 horas de folga.

A entrevista é o procedimento mais usual no trabalho de campo. Através dela o pesquisador busca obter informes contidos na fala dos atores sociais. Ela não significa uma conversa despreziosa e neutra, uma vez que se insere como meio de coleta dos fatos relatados pelos atores, enquanto sujeitos-objetos da pesquisa que vivenciam uma determinada realidade que está sendo focalizada. Suas formas de realização podem ser individual e/ou coletiva (MINAYO, 1994, p. 57).

3.2.2 - Análise das entrevistas

As entrevistas foram realizadas com a conselheira tutelar Cleudiná Dourado, formada em Serviço Social e atual coordenadora do Conselho Tutelar. O encontro ocorreu no prédio do Conselho Tutelar em horário agendado com a Conselheira, na ocasião o ambiente estava calmo e tranquilo, sem intercorrências, de forma que a entrevistada não foi interrompida, em

nenhum momento, em razão de atendimentos. Durante o diálogo a entrevistada se mostrou disponível para sua participação na pesquisa.

Infelizmente não foi possível dialogar com os cinco integrantes que compõe o atual Conselho tutelar, porque o funcionamento acontece em plantões. Neste caso, foi possível conversar somente com a coordenadora do grupo.

A entrevista foi realizada também com a ex-conselheira tutelar Lucenilda Dalce Lima, conhecida como “Lucinha”, que atuou como conselheira tutelar durante a construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte nos anos de 2008 a 2019, sendo atualmente coordenadora do Cadastro Único de Altamira.

Os diálogos ocorreram em dias e horários diferentes, obedecendo-se a disponibilidade das entrevistadas e atendendo ao roteiro de perguntas projetadas anteriormente, as quais foram gravadas em áudio, conforme autorização das entrevistadas.

Entrevista I- Conselheira tutelar Cleudiná Dourado

1 - Qual é a rotina de atendimento do CT? (Dias e horas de funcionamento) e as estruturas de atendimento que possui? Realiza capacitações periódicas?

Sobre isso a atual conselheira informou que os trabalhos ocorrem em regime de plantão das 8:00h às 18:00h incluindo o horário de almoço, posterior a esse horário os conselheiros permanecem de sobreaviso até completar as 24 horas de trabalho. Ressaltou que se trata de um trabalho contínuo e que mesmo no horário de almoço, se houver alguma intercorrência o usuário deve ser atendido imediatamente, por se tratarem de questões delicadas envolvendo crianças e adolescentes, tais como abandono de incapaz, estupro de vulnerável, adolescente em conflito com a lei para a garantia de seus direitos.

Apesar da escala de plantão, realizado sempre por dois conselheiros e um de apoio, havendo necessidade, os outros podem ser acionados, considerando a quantidade de denúncias e a urgência na emissão de relatórios para serem encaminhados a rede de serviços.

Destacou que anteriormente Altamira não contava com a rede de apoio e proteção, existindo apenas o Conselho Tutelar, não havendo possibilidade de encaminhar suas demandas.

Em relação às estruturas de atendimento e equipamentos disponíveis, relata que o Prédio do Conselho Tutelar é próprio, tendo sido construído durante a construção da UHE de Belo Monte, atendendo a uma das condicionalidades para edificação da obra. Porém o prédio foi entregue com a estrutura comprometida, apresentando muitas avarias: telhado danificado, janelas inadequadas, que permitem a entrada de água quando chove por essas razões o Conselho Tutelar vive e sempre viveu em muitos conflitos com a gestão municipal.

Na tentativa de amenizar esses conflitos, a gestão anterior do ex- Prefeito Domingos Juvenil fazia o repasse de valores direto para o Conselho Tutelar no total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que eram administrados pelos próprios conselheiros, para utilizar os recursos da seguinte forma: manutenção do prédio, manutenção do transporte, manutenção de computadores, manutenção das centrais de ar, material de expediente, alimentação e demais necessidades que surgissem durante as rotinas de atendimento.

Contudo, a atual gestão decidiu não manter esse repasse direto de recursos, e orientou ao Conselho Tutelar, que solicite os itens de acordo com suas necessidades para a prefeitura atendê-los. Desde então, o Conselho Tutelar tem sofrido com a precarização do trabalho, como explicitado nas palavras da Conselheira: “falta tudo”. O órgão não foi previamente avisado da mudança de repasse, ocasionando em várias dívidas para o Conselho Tutelar e em um desgaste maior nas relações com a prefeitura. A gestão municipal alega que o Conselho Tutelar não realizava a prestação de contas dos recursos repassados.

Diante da situação, os conselheiros buscaram apoio no Ministério Público, porque tinham conhecimento do valor orçado para eles no ano de 2022, especificamente, foi R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), tendo sido repassado até o momento apenas R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Na reunião com o Ministério Público, souberam que o valor mensal do repasse foi R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O MP determinou à prefeitura adquirir um veículo, modelo caminhonete para as ações do Conselho Tutelar. Perante à exigência, a prefeitura optou pela locação de um veículo ao custo mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), justamente o valor destinado ao Conselho Tutelar.

Em uma tentativa de resolver a situação do Conselho Tutelar, a coordenadora buscou dialogar com o atual Prefeito, Claudomiro Gomes, nessa tentativa enviou para ele sete ofícios, convidando-o para conhecer Conselho Tutelar, ver o espaço e conversar com o grupo, no entanto não obteve resposta ou foi atendida.

Sobre as capacitações, a entrevistada inferiu a necessidade de uma capacitação para os Conselheiros assim que assumissem a função, o que não ocorre. Durante sua atuação participou somente uma capacitação, realizada em 2022.

Pelo discurso da Conselheira existem muitas animosidades com a atual gestão, com graves prejuízos para a população, pois o sucateamento dos serviços do Conselho Tutelar, refletem na ausência de sua abordagem, tão importante para os casos de violação de direitos.

2 - Altamira tem um histórico de violência contra crianças e adolescentes, caso dos emasculados, somado a isso se tem a construção da Hidrelétrica de Belo Monte que trouxe vários impactos para o município; diante desses fatos históricos, quais foram os maiores impactos que afetaram os trabalhos do CT?

A conselheira aponta que o maior impacto enfrentado pelo Conselho Tutelar foi a “exploração sexual”, ocasionada por uma rede de prostituição que envolvia adolescentes vindas de Macapá. Elas conseguiam ingressar nas embarcações sem nenhuma fiscalização. A entrevistada ressaltou se tratar de uma situação recorrente na região, com amplo conhecimento da sociedade. Destacou ainda que o Conselho Tutelar é muito atuante nos casos de abuso e exploração sexual.

Relatou que esteve recentemente no distrito de “Castelo de Sonhos”, onde passou uma semana e identificou doze casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes. Trata-se de casos de abuso sexual de crianças com idade entre 2 e 6 anos. A conselheira caracterizou o local como “terra sem lei”, e relatou que o empresariado e o policiamento local são coniventes com a rede de exploração sexual existente naquele distrito. Relatou que as famílias compactuam com os acontecimentos, em razão das vulnerabilidades socioeconômicas, pois são famílias muito carentes, que exploram sexualmente seus filhos para terem alguma renda e sobreviverem.

Os relatos da conselheira deixam evidentes a necessidade de implementação urgente da rede de apoio naquela localidade, que o poder público por meio das políticas públicas possa apresentar uma alternativa de vida para essas famílias, que não seja a exploração sexual dos seus filhos e filhas.

3- O CT acompanha os encaminhamentos que realiza? Existe alguma dificuldade nessa tramitação (referência e contrarreferência) com a rede de serviços? Se sim, quais seriam?

A entrevistada apontou que a maior dificuldade é a ausência de uma rede de atendimento nos locais mais distantes da sede do município, e novamente citou como exemplo o Distrito de Castelo de Sonhos, já que o Conselho Tutelar de Altamira é responsável pela atuação naquele território. Porém o poder Judiciário de Altamira em articulação com o poder Judiciário de Novo Progresso decidiram encaminhar os processos referentes ao Distrito de Castelo de Sonhos para a Vara da Infância de Novo Progresso em razão da distância da sede municipal de Altamira, situação que resultou em uma dissonância na atuação dos atendimentos da rede de serviços, já que o Conselho Tutelar atua com a Vara da Infância em Altamira e não consegue realizar as tramitações necessárias com o município de Novo Progresso.

Neste sentido, a entrevistada inferiu que o Conselho Tutelar tem defendido a criação de um PARAPAZ no Distrito de Castelo de Sonhos, instituição que já existiu no local, porém foi extinta. Que tem defendido também a criação de outro Conselho Tutelar a ser instalado no local, a criação de um novo Conselho Tutelar foi atendida, porém o mesmo também permanecerá na sede do município.

A conselheira destacou ainda que além do Distrito de Castelo de Sonhos, existem outros locais muito distantes para a realização de atendimentos totais como: Rio Iriri e as aldeias indígenas, algumas com tempo médio de dois dias para chegar na localidade. Nesse contexto, a entrevistada apontou ser impossível, que apenas um Conselho Tutelar cubra todas essas áreas do município, assim como realize a referência e a contrarreferência dos atendimentos, e concluiu dizendo que “a rede está furada”.

Compreende inclusive que há necessidade de que a prefeitura estruture melhor a sede do município com ônibus, para facilitar o deslocamento dos usuários aos serviços encaminhados, considerando que mulheres com filhos pequenos encontram dificuldades para o deslocamento com crianças, já que o transporte público é precário ou inexistente no município.

4 - Os senhores diriam quais seriam os maiores desafios que o CT possui na sua atuação diante dos casos de abuso e exploração sexual em Altamira?

A morosidade dos atendimentos para finalização dos processos iniciados com a denúncia do Conselho Tutelar, principalmente aquelas referentes ao abuso sexual, no qual o resultado dos exames é determinante para a prisão dos acusados. Em geral quando o resultado sai o acusado já está foragido.

Entrevista II: Ex- conselheira tutelar Lucenilda Dalce Lima

A segunda entrevista foi realizada com a ex-conselheira tutelar Lucenilda Dalce Lima, popularmente conhecida como “Conselheira Lucinha”, para ela foram feitas as mesmas perguntas, contudo considerando o longo tempo de atuação da entrevistada como conselheira tutelar atuando desde 2008 até 2019, ficando apenas um mandato fora, sendo o último não concluído em razão de problema de saúde, pois nesse período a mesma teve um infarto, também foi perguntada a ela: 1-por qual razão escolheu ser conselheira tutelar de Altamira, questionamento que trouxe um relato pessoal da entrevistada, que retrata uma situação de violação de direitos.

Lucinha contou que seu pai foi assassinado e com sua ausência, seu irmão (tio de Lucinha) se apropriou indevidamente dos bens deixados por ele, o que causou sofrimento a ela e sua família, a situação fez com que ela procurasse uma Promotora de Justiça para garantir os direitos de sua família, a profissional ouviu seus apelos e devolveu à família os bens levados indevidamente pelo tio, tal situação fez com que a conselheira acreditasse na justiça. Sua mãe também foi conselheira tutelar compondo o primeiro Conselho Tutelar de Altamira.

A entrevistada foi conselheira tutelar no auge da construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, trabalhando em regime de plantão de 24 horas com apenas uma folga na semana para cada conselheiro.

Naquele período, o Conselho Tutelar não possuía infraestrutura adequada, nem transporte para a sua atuação profissional, a equipe se utilizava de um veículo tipo Combi, já sucateada, na qual se deslocavam dentro e fora da cidade. O grupo de conselheiros não havia recebido qualquer capacitação para o desempenho de sua atuação, contando apenas com a colaboração e orientação do Professor Assis Cunha. Notadamente tinham consciência da insuficiência do número de conselheiros tutelares em atuação, considerando os números de violação de direitos crescentes no município. Desde então já reivindicavam a implantação de outro Conselho Tutelar, para atender as demandas que surgiam na vasta extensão territorial do município.

O Conselho Tutelar só adquiriu um veículo novo em 2012, através da justiça, que solicitou o transporte para Empresa Norte Energia. Nesse momento os conselheiros tutelares começam a perceber que a Empresa Norte Energia tinha responsabilidade com a manutenção dos seus serviços. Em seguida o órgão recebeu uma caminhonete via Projeto PDRX, e outro transporte via Projeto da Assembleia Legislativa do Pará-ALEPA. Atualmente um desses veículos está cedido para a Secretaria Municipal de Assistência Social e outro está cedido para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, estando apenas a caminhonete no Conselho Tutelar, porém a mesma está sucateada.

Sobre as denúncias recebidas, a ex-conselheira relatou que se deparou com muitas situações de violação de direitos em aldeias indígenas, no qual o Conselho Tutelar não tinha permissão para entrar, podendo abordar os acusados apenas quando estivessem dentro da cidade.

Entretanto, receberam denúncias de orgias planejadas por Diretores da Norte Energia, Diretores do Consórcio Construtor de Belo Monte, que aconteciam em casas de luxo, essas abordagens eram realizadas em conjunto com a polícia militar. Diante disso, é fácil compreender as razões da manutenção da precarização do trabalho do Conselho Tutelar.

Neste período, muitas famílias disponibilizavam seus filhos para estarem presentes nesses encontros, promovidos pelos grandes empresários da região, tendo em vista o lucro obtido com a exploração sexual dessas crianças e adolescentes.

2- Altamira tem um histórico de violência contra crianças e adolescentes, caso dos emasculados, somado a isso se tem a construção da Hidrelétrica de Belo Monte que trouxe vários impactos para o município; diante desses fatos históricos, quais foram os maiores impactos que afetaram os trabalhos do CT?

A entrevistada apontou que 2012 foi o pior ano para o Conselho Tutelar, em razão do inchaço populacional que trouxe consigo muitas problemáticas para os conselheiros tutelares, uma delas é denominada pela conselheira como “filhos da obra”, se referindo as crianças que nasceram das relações amorosas dos muitos trabalhadores que estiveram em Altamira durante a Construção da Usina Hidrelétrica. Muitas dessas crianças foram abandonadas pelos pais e nunca foram reconhecidas por eles. Existindo até a presente data, mães que ainda buscam na justiça o reconhecimento de paternidade dos filhos.

Outro ponto curioso trazido pela conselheira é que antes do inchaço populacional o Conselho Tutelar se sentia mais seguro na realização de suas abordagens, pois conheciam quase todos os moradores do município, porém após a construção da obra de Belo Monte, a maioria dos denunciados eram pessoas desconhecidas, fazendo com que muitas das atuações do Conselho Tutelar se dessem apenas com o apoio da Polícia Militar.

3- O CT acompanha os encaminhamentos que realiza? Existe alguma dificuldade nessa tramitação (referência e contrarreferência) com a rede de serviços? Se sim, quais seriam?

A conselheira apontou que toda a rede trabalhou muito no período de Construção da Usina Hidrelétrica e que apesar dos números de violação de direitos, todos tentavam dar conta da referência e dá contrarreferência, até porque o Conselho Tutelar era constantemente cobrado para dar respostas de sua atuação.

4- A senhora diria quais seriam os maiores desafio que o CT possuía na sua atuação diante dos casos de abuso e exploração sexual em Altamira?

A conselheira tutelar relatou que ficou chocada com o aumento no número de abuso sexual na zona rural do município, mas precisamente com as situações que ocorriam na comunidade do Assurini, essa situação a impactou sobremaneira, de forma que alguns relatos despertaram nela o sentimento de fazer justiça com as próprias mãos. A conselheira lamentou o suicídio de alguns adolescentes vítimas de abuso sexual, no entanto, a rede de proteção não conseguiu alcançá-los em tempo hábil, e só se teve conhecimento da violação de direitos sofrida por eles após morrerem.

E concluiu dizendo que infelizmente o atual Conselho Tutelar não é atuante, que encaminha denúncias para eles e não recebe resposta, e deseja que nas próximas eleições os candidatos tenham de fato um compromisso com a causa da infância e adolescência, que sejam conhecedores do ECA, defensores de crianças e adolescentes e compreendam as leis, fazendo valer os direitos humanos. Ademais, que o Conselho Tutelar seja valorizado, independente de quem seja o gestor municipal.

Ao se observar os dados mencionados nas entrevistas, é possível identificar que algumas questões estruturais trazidas pela ex-conselheira tutelar foram superadas, tais como o prédio, apesar da necessidade de reparos, e o transporte, que embora alugado a um valor absurdo, serve a atuação dos conselheiros.

Contudo, existem reivindicações antigas, tal é o caso da inauguração de um novo Conselho Tutelar que atenda as áreas mais distantes do município. E a estruturação de uma rede de atendimento direcionada para essas áreas.

3.2.3- Análise dos dados obtidos através do Relatório Mensal de Atendimento do CREAS.

Além das entrevistas supracitadas também foi realizada uma tabulação de dados de violação de direitos que chegaram ao conhecimento do Conselho Tutelar e foram encaminhados ao CREAS.

Os dados foram coletados a partir do ano de 2015 até o ano de 2022. A pesquisa foi realizada no CREAS por ser ele o Centro de Referência considerado a porta de entrada para a Proteção Social Especial da política de Assistência Social. Dessa forma o fluxo de atendimento ocorre do Conselho Tutelar para o CREAS, tendo em vista solicitar que a instituição promova o acolhimento, a orientação e o acompanhamento das vítimas de violência e seus familiares.

Para a coleta de dados foi utilizado o Registro Mensal de Atendimento- RMA, sendo considerado apenas o público infanto-juvenil com idade entre 0 a 18 anos incompletos.

Altamira possui apenas um CREAS, responsável pelo atendimento de todas as violações de direitos com necessidade de acompanhamento familiar. Rotineiramente a instituição recebe encaminhamentos de toda a rede de proteção, dentre as quais o Conselho Tutelar, o Ministério Público, Tribunal de Justiça, Delegacia da Mulher, Delegacia da Criança e do Adolescente, Políticas de Saúde e Educação, entre outras.

O CREAS conta com uma equipe mínima responsável pelo atendimento, sendo: 02 Assistentes Sociais e 01 Psicóloga, a mesma equipe também é responsável pelo atendimento nos serviços de Alta Complexidade, dentre os quais o Espaço de Convivência de Meninos e Meninas-ECOM e a Casa do idoso.

O serviço realizado pela instituição já passou por vários processos de monitoramento, nos quais a Secretaria de Assistência foi orientada a designar outros profissionais para os atendimentos de Alta Complexidade, situação que não foi regularizada até o momento.

Nas tabelas que se seguem é possível observar o número de atendimentos de abuso e exploração sexual realizado anualmente.

Tabela 1: 2015

Demanda encaminhada ao CREAS pelo Conselho Tutelar	QUANTIDADE
Abuso sexual	07 Femininos 04 Masculinos
Exploração sexual	00

Total das violências	11
----------------------	----

Tabela 2: 2016

Demanda encaminhada ao CREAS pelo Conselho Tutelar	QUANTIDADE
Abuso sexual	21 Femininos 02 Masculinos
Exploração sexual	04 Femininos 00 Masculino
Total das violências	27

Tabela 3: 2017

Demanda encaminhada ao CREAS pelo Conselho Tutelar	QUANTIDADE
Abuso sexual	14 Feminino 07 Masculino
Exploração sexual	00
Total	21

Tabela 4: 2018

Demanda encaminhada ao CREAS pelo Conselho Tutelar	QUANTIDADE
Abuso sexual	29 Feminino 06 Masculino
Exploração sexual	01Feminino 02 Masculino
Total	38

Tabela 5: 2019

Demanda encaminhada ao CREAS pelo Conselho Tutelar	QUANTIDADE
Abuso sexual	33 Feminino 02 Masculino
Exploração sexual	01 Feminino 00 Masculino
Total	36

Tabela 6: 2020

Demanda encaminhada ao CREAS pelo Conselho Tutelar	QUANTIDADE
Abuso sexual	17 Feminino

	03 Masculino
Exploração sexual	01 Feminino 01 Masculino
Total	22

Tabela 7: 2021

Demanda encaminhada ao CREAS pelo Conselho Tutelar	QUANTIDADE
Abuso sexual	25 Feminino 09 Masculino
Exploração sexual	05 Feminino 00 Masculino
Total	39

Tabela 8: 2022

Demanda encaminhada ao CREAS pelo Conselho Tutelar	QUANTIDADE
Abuso sexual	11 Feminino 05 Masculino
Exploração sexual	00
Total	16

O CREAS é a porta de entrada para situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, dentre as dificuldades para a realização dos atendimentos estão a ausência dos usuários, ocorre que muitos responsáveis não consideram importante a realização do acompanhamento familiar, muitos acreditam que com o passar do tempo os fatos vivenciados serão esquecidos pela criança, que retornará a sua rotina normal sem maiores transtornos.

Outros fatores interferem na adesão da família aos atendimentos, dentre os quais a situação socioeconômica, já que muitas vezes o responsável é também o mantenedor da casa e tem dificuldades para faltar o trabalho e acompanhar a criança durante os atendimentos. Há ainda a falta de infraestrutura do próprio município que não possui transporte público para atender a comunidade.

Os usuários que não aderem aos atendimentos tem seu prontuário arquivado, já que o atendimento psicossocial ofertado pelo CREAS não é obrigatório, a família tem direito de escolher se deseja ser atendida ou não, após o arquivamento o CREAS comunica o fato as autoridades competentes, dentre eles o Conselho Tutelar.

Assim é importante ressaltar que nem todas as demandas encaminhadas pelo Conselho Tutelar são atendidas, pelas razões já expostas e também por não serem localizadas no endereço e contato telefônico sugeridos pelo órgão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a jornada de estudos e pesquisas realizadas ao longo do processo de elaboração desse trabalho, foi possível construir um aprendizado sobre a situação da criança e do adolescente no Brasil.

A partir das leituras foi compreendido que o abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes acontecem desde o processo de colonização do Brasil, quando as mesmas eram entregues nas naus pelos seus familiares, sofrendo nesses espaços vários tipos de violências.

Os estudos sobre a atuação do Conselho Tutelar em Altamira, com foco na violência sexual sofrida por crianças e adolescentes indica a modificação do comportamento humano, em relação a essa “objetificação” de seus corpos, tornando-se uma construção que não foi concluída com a proteção integral disposta no ECA, na realidade é uma construção cultural baseada em relações de poder.

Altamira passou por um processo de construção de uma grande obra que foi a UHE de Belo Monte. Contudo, o abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, sempre aconteceu, esta realidade há muitos anos é vivenciada no município, a exemplo do caso das “crianças emasculadas”. A construção e implementação da Usina Hidrelétrica Belo Monte, somente acentuou este problema com a chegada de milhares de pessoas à cidade.

O aumento no número de violências e violações de direitos se deu antes de tudo, porque nesses grandes empreendimentos, não se vislumbra um planejamento e muito menos recursos, que possam amenizar os impactos sociais trazidos com a construção da obra. O relato da conselheira tutelar sobre as “orgias” promovidas pelos grandes empresários apontam a ineficiência e a precarização do trabalho do Conselho Tutelar.

A época da construção da UHE de Belo Monte, o Conselho Tutelar não disponibilizava de espaço adequado para atendimento, nem transporte para realizar as abordagens em locais distantes. Ou seja, a precariedade do equipamento foi um fator favorável para o aumento dos casos de abuso e exploração sexual, principalmente dos casos ocorridos nas áreas mais afastadas do município, os quais nem o Conselho Tutelar e nem a rede de proteção conseguiram alcançar.

Na ausência de atuação do Conselho Tutelar e do poder público nestas áreas, algumas situações passam a ser normalizadas nesses territórios, tais como o caso de adolescentes que se unem maritalmente a homens adultos, ou são exploradas sexualmente, mas não são vistas como vítimas.

A consequência dessas ausências são os números de casos de abuso e exploração sexual crescentes, mesmo depois de concluída a construção da UHE de Belo Monte.

O Conselho Tutelar e demais equipamentos da rede de apoio e proteção também não receberam melhorias, seja o aumento no número de profissionais, seja no âmbito da infraestrutura, ou mesmo nas capacitações, apesar da existência dos recursos mencionados pela conselheira tutelar que podem estar sendo mal administrados pela gestão municipal, com necessidade de fiscalização do Ministério Público.

Assim, é possível concluir que a precarização do Conselho Tutelar e da Rede de Proteção favoreceram o aumento no número de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, o contrário poderia ter acontecido, ou seja, a redução dos números, não apenas de denúncias como de vítimas.

Diante disso, se observa que a problemática das áreas distantes deve ser considerada uma pauta urgente para as autoridades do município, já que nessas áreas as pessoas se encontram abandonadas e desprotegidas pelo poder público, o que inevitavelmente as coloca em situação de risco social.

O tratamento dessa pauta perpassa pela superação dos conflitos entre a gestão municipal e o Conselho Tutelar, para que o objetivo maior referente a garantia dos direitos se torne uma realidade no município de Altamira.

5- REFERÊNCIAS:

ABREU, W.F. **O Trabalho de Socialização de Meninos de Rua em Belém do Pará: um estudo sobre a República do Pequeno Vencedor**. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Educação – PUC – Rio. 2010.

ALVES, J.M. **Luta e Resistência dos Movimentos Sociais à Hidrelétrica Belo Monte na Transamazônica – PA**. Revista Ideas – Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, v. 7, n. especial, p. 9-35, 2013.

ALMEIDA, T.L. **História da Institucionalização de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Revista Santa Riga, número 15, 2013.

ANDRESEN, M. A. (2006), **Crime Measures and the Spatial Analysis of Criminal**. British Journal of Criminology, Vol. 46, nº 2, pp. 258-285.

BAPTISTA, M.V. (Org.) **Abrigo: comunicade de acolhida e socioeducação**. São Paulo: Instituto Camargo e Corrêa, 2006.

BEIRA RIO. Edição Especial. Memória e Conflito. **Meninos de Altamira: os crimes de emasculação que vitimaram mais de 20 garotos na cidade completa 30 anos**. UFPA • Ano XXXIII • n. 3 • Junho e Julho • 2019.

BECKER, B.K. (1989), “**Grandes projetos e produção de espaço transnacional: Uma nova estratégia do Estado na Amazônia**”. Revista Brasileira de Geografia, nº 51, pp. 230-254

BRASIL. Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos. **Disque 100 tem mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021**. Disponível em < <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias>> Acesso 25 de Novembro de 2021.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069 de 1990**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm> Acesso em 30 de junho de 2022.

_____. **Resolução CONANDA nº139**. Disponível em < <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1161.html>> Acesso 25 de Novembro de 2021.

BRUM, E.; GLOCK, C. **A cidade que mata o futuro: em 2020, Altamira enfrenta um aumento avassalador de suicídios de adolescentes**. Disponível em <<https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-04-27/a-cidade-que-mata-o-futuro-em-2020>>. Acesso: 07 de jun. de 2022.

CALDAS, P.S.; BARROS, N.V. **Efetivação do ECA junto às Políticas de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes na Secretaria Municipal de Assistência Social**. V Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2011.

DEL PRIORE, M. (org.) **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2010.

DIGIÁCOMO, M.J.; I.A. DIGIÁCOMO. **Estatuto da Criança e do Adolescente Anotado e Interpretado**. Fundação Escola do Ministério Público (FEMPAR), 2017.

ESTADÃO CONTEÚDO. **Brasil teve recorde da população abaixo da linha de pobreza em 2021, diz IBGE**. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2022/12/02/brasil-teve-recorde-da-populacao-abaixo-da-linha-de-pobreza-em-2021-diz-ibge.htm#:~:text=Em%202021%2C%20havia%20um%20C3%A1pice,nesta%20sexta-feira%2C%2022> Acesso: 4 abril 2023.

GANDELMAN, L.M. **A Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro nos séculos XCI a XIX**. Revista Imagens – História, Ciências, Saúde, Vol. VIII(3), set./dez. 2001.

IAMAMOTO, M.V. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 41 ed. São Paulo: Cortez, 2014.

LONDOÑO, E.T.A. A Origem do Conceito Menor. In: Del Priore, M. **História da Criança no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2010.

MARCÍLIO, M.L. **História da Criança Abandonada**. São Paulo: Hucitec, 2006.

MINAYO, M. Et.al. **Pesquisa Social: Teoria Método e criatividade**. Petrópolis RJ. Vozes.

MIRANDA, H.S. A FEBEM, o Código de Menores e a “Pedagogia do Trabalho”. Projeto História, São Paulo, n.55, pp.45-77, jan.-abr. 2016.

MIRANDA NETO, J.Q. **As Transformações Urbanas em Altamira-PA após uma Década de Belo Monte**. Amazônia Latitude. 28 de setembro 2021.

OLIVEIRA, A. C. **Diagnóstico Rápido Participativo: Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Município de Altamira/PA**. PAIR Xingu: Implantação do Programa de Ações Integradas e Referências de Enfrentamento da VSCA nos municípios da Região do Xingu. UFPA 2006.

OLIVEIRA, A. C.; PINHO, V. A. **Direitos das Crianças e dos Adolescentes: violência sexual, medidas socioeducativas, diversidade étnicorraciais e movimentos populares**. UFPA, 2014.

OLIVEIRA, T.C. **Evolução Histórica dos Direitos da Criança e do Adolescente com Ênfase no Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Revista Interdisciplinar de Direito. Faculdade de Direito de Valença, vol. 10, n.2, 2013. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/view/173>. Acesso: 20 nov. 2021.

PA-G1. **Cerca de cinco crianças são vítimas de violência sexual por dia no Pará**.

Disponível em <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2021/05/18/registros-de-violencia-sexual- contra->

[criancas-aumentaram-17percent-no-para.ghtml](#)>
2021.

Acesso: 20 nov. de

PA-G1. Massacre do presídio de Altamira no PA, maior tragédia carcerária depois de Carandiru, completa dois anos. Disponível em <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/>> acesso em 20 de novembro de 2021.

PASSETTI, E. (Coord.) **Violentados: crianças, adolescentes e justiça.** São Paulo: Imaginário, 1995.

_____. **O que é Menor.** São Paulo: Brasiliense, 1987.

PINHO, V.A. **As Vulneráveis da Transamazônica: reflexões sobre a violência infanto-juvenil no contexto da construção da UHE de Belo Monte.** Revista do Instituto Histórico do Pará (IHGP), Belém, v.03, n.02, p.59-75.

PIRES, A.L.D. MIYAZAKI; M.C.O.S. **Maus-tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde.** Arq Ciênc Saúde. 2005. Disponível em <https://scholar.google.com.br/scholar?q=google+scholar&hl=ptBR&as_sdt=0&as_vis=1&oi=scholar> Acesso em 17 de novembro de 2021.

PAPP, A. Et al. **Em um ano de pandemia, 377 brasileiros perderam o emprego por hora.** Globo News e G1. 24 de julho de 2021. Disponível em <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/07/24/em-um-ano-de-pandemia-377-brasileiros-perderam-o-emprego-por-hora.ghtml>. Acesso em 07 de abril de 2023.

SINISGALLI, Paulo A. A. (2005), **Valoração dos danos ambientais de hidrelétricas: Estudos de caso.** Tese (Doutorado), Programa de Pós-graduação em Economia Aplicada, Unicamp.

SPOSATI, A.O. **Vida Urbana e Gestão da Pobreza.** São Paulo: Cortez, 1988.

Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. BRASIL, 2011.

REIS, J.C.G; SOUZA, J.L. **Grandes Projetos na Amazônia: a hidrelétrica de Belo Monte e seus efeitos na segurança pública.** Revista Dilemas, Estudos de Conflitos e Controle Social, 2015.

UFPA revela dados inéditos sobre a violência sexual em Altamira. Disponível em <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2013/03/ufpa>> acesso em 01 de nov. de 2022.

TEIXEIRA, G. F.; MONTEIRO, S.C. **O Atendimento Integrado ao Adolescente em Situação de Ato Infracional no CIAA/PA: um olhar sobre a socioeducação.** Monografia. Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Federal do Pará, 2015.

The World Bank. **Pobreza e desigualdade no Brasil: pandemia complica velhos problemas e gera novos desafios para população vulnerável.** Disponível em:

<https://www.worldbank.org/pt/news/press-release/2022/07/14/pobreza-e-desigualdade-no-brasil-pandemia-complica-velhos-problemas-e-gera-novos-desafios-para-populacao-vulneravel> Acesso em 01 de nov. De 2022.